



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - SEMAS

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13/07/2026

Recebimento de Propostas: Até as 08:00 horas do dia 27/07/2026

Início da sessão de disputa de lances: Às 14:00 horas do dia 27/07/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bnc.org.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal - BA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.729.999,51 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do Agente de Contratação:** Daiane Oliveira Belas

- **E-mail:** pmlt.licitacao@hotmail.com

- **Telefones:** (73) 3556-1227;

- **Endereço:** Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000, Lagedo do Tabocal, Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal Nº.14.133/2021;

- Lei Complementar Federal Nº.123/2006;

- Lei Federal Nº.147/2014;

- Decreto Municipal Nº.091/2022.

Lagedo do Tabocal - BA, 13 de julho de 2026.

Daiane Oliveira Belas
Agente de Contratação
Decreto nº 079/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.4. O objeto da presente licitação é a para construção de unidades habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal - BA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme edital e seus anexos.

1.5. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de licitações www.bnc.org.br

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de execução indireta, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação complementar aplicável e demais normas pertinentes às obras e serviços de engenharia.

3.2. O procedimento licitatório tem por objeto a Para construção de unidades habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal - BA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme edital e seus anexos.

3.3. A contratação encontra-se vinculada ao **Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA**, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, devendo a futura execução contratual observar integralmente as exigências técnicas, operacionais, administrativas, financeiras e de fiscalização estabelecidas no referido instrumento, bem como os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a presente contratação.

3.4. Considerando a natureza técnica e operacional do objeto, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico adotado pela Administração Municipal.

3.5. A adoção da inversão das fases encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida tecnicamente adequada diante da complexidade do objeto licitado, que envolve execução integrada de obras e serviços especializados de infraestrutura urbana.



3.6. A antecipação da fase de habilitação busca assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas sob os aspectos técnico, operacional, econômico-financeiro e jurídico participem das etapas subsequentes do certame, especialmente considerando que a contratação envolve a execução de obra de engenharia destinada à construção de unidades habitacionais, compreendendo serviços de fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, urbanização, infraestrutura complementar e demais serviços especializados indispensáveis à completa implantação do empreendimento.

3.7. A Administração Municipal considerou que a execução inadequada da obra poderá ocasionar sérios prejuízos ao empreendimento habitacional, comprometendo a segurança estrutural das edificações, a qualidade construtiva, a durabilidade das unidades habitacionais, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

3.8. Nesse contexto, a inversão das fases permite que a Administração Pública realize previamente rigorosa análise da capacidade técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira dos licitantes, verificando a qualificação técnico-operacional, a qualificação técnico-profissional, a regularidade documental e os demais requisitos indispensáveis à adequada execução das obras de engenharia objeto da presente contratação.

3.9. Tal medida busca reduzir os riscos relacionados à participação de empresas desprovidas de capacidade técnica compatível com a complexidade do empreendimento, evitando atrasos na execução contratual, paralisações da obra, falhas construtivas, inexecução parcial ou total do contrato, descumprimento do cronograma físico-financeiro, vícios construtivos e demais situações potencialmente prejudiciais ao interesse público.

3.10. A natureza específica da presente contratação demanda elevado controle técnico e operacional, tendo em vista que a execução das unidades habitacionais exige rigorosa observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, procedimentos de controle tecnológico, padrões mínimos de desempenho das edificações e exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para empreendimentos habitacionais de interesse social.

3.11. Além disso, a solução pretendida contempla a execução integrada de diversos serviços de engenharia diretamente interdependentes, circunstância que exige da futura contratada experiência comprovada na execução de obras de edificações de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado, garantindo adequada coordenação entre todas as etapas construtivas até a conclusão integral do empreendimento.

3.12. A adoção da habilitação antecedente também fortalece os mecanismos de gestão de riscos da contratação, permitindo à Administração Pública verificar previamente a efetiva capacidade dos participantes para execução da obra, reduzindo riscos relacionados à inexecução contratual, insuficiência operacional, incapacidade econômico-financeira, deficiência técnica ou descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração e a Caixa Econômica Federal.

3.13. Outro aspecto relevante refere-se à preservação da eficiência administrativa do procedimento licitatório, uma vez que a análise prévia da habilitação evita que propostas sejam apresentadas por empresas sem capacidade técnica, operacional ou financeira compatível com a dimensão do empreendimento, conferindo maior racionalidade ao certame e reduzindo a ocorrência de diligências, recursos e desclassificações nas fases posteriores.

3.14. A medida também favorece maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, especialmente por tratar-se de empreendimento financiado mediante recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, cuja execução exige rigoroso acompanhamento técnico, físico, financeiro e documental, observando as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pela legislação aplicável às obras públicas de engenharia.

3.15. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui elevado interesse público, considerando que a construção das unidades habitacionais visa reduzir o déficit habitacional do Município, promover o direito fundamental à moradia



digna, ampliar a inclusão social, fortalecer a política pública de habitação e proporcionar melhores condições de vida às famílias beneficiárias do empreendimento.

3.16. A antecipação da habilitação também busca assegurar maior probabilidade de êxito na execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos padrões técnicos exigidos para obras habitacionais, observância dos prazos estabelecidos, qualidade construtiva das edificações e correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

3.17. Portanto, a inversão das fases mostra-se plenamente compatível com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, gestão de riscos, governança, economicidade e interesse público, revelando-se medida adequada, proporcional e tecnicamente justificada diante da natureza e da complexidade da obra a ser executada.

3.18. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o **preço global** ofertado para execução integral do empreendimento, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública.

3.19. Considerando que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e julgamento, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente e por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a respectiva proposta de preços, observando integralmente as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

3.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta contendo o **preço global** para execução do objeto licitado, observado o disposto no item 7.13.1 deste Edital.

3.21. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.21.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.21.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.21.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.21.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.25. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.26. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.26.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.26.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.31.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.31.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.33.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.33.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.34. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.37. GARANTIA DA PROPOSTA

a) **será exigida juntamente com os documentos de habilitação**, como requisito de participação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação.

b) A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

c) A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) juntamente com os documentos de habilitação, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

f) A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão de abertura da licitação, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.



g) Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento da apólice.

h) A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.24.2.2. empresas brasileiras;
- 5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.25.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 0 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [UM



PERCENTUAL DE 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.8. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o dia 21 de julho de 2026, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.3. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.4. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.5. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

8.9. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.





9.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.4.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.4.5. fraudar a licitação

10.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.4.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.4.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.4.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 10.5.1. advertência;
- 10.5.2. multa;
- 10.5.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.7.1. Para as infrações previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.7.2. Para as infrações previstas nos itens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pmlt.licitacao@hotmail.com

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;





- 12.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.14.3. ANEXO III – Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);
- 12.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 12.14.5. ANEXO V – Projeto / Planilhas: Memorial Descritivo; Planilhas Orçamentárias; BDI; Cronograma; Projetos (plantas).

Lajedo do Tabocal – BA, 30 de junho de 2026.

Jocerlando Cardoso Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rita de Cássia Santana Andrade
Secretário Municipal de Assistência Social



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Para construção de unidades habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal - BA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme edital e seus anexos.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda administrativa decorre da necessidade de implementação de política pública habitacional voltada à redução do déficit habitacional existente no Município de Lagedo do Tabocal - BA, mediante a construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias que necessitam de moradia digna. A contratação representa medida de elevado interesse público, destinada a promover inclusão social, desenvolvimento urbano e melhoria das condições de vida da população beneficiária.

O diagnóstico preliminar realizado pela Administração Municipal evidenciou a existência de demanda habitacional reprimida, caracterizada pela insuficiência de moradias adequadas para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social. Tal cenário demonstra a necessidade da ampliação da política habitacional municipal, mediante investimentos em empreendimentos capazes de proporcionar condições adequadas de habitabilidade e segurança às famílias contempladas.

Verificou-se que parcela significativa das famílias potencialmente beneficiárias encontra-se submetida a condições habitacionais precárias, residindo em imóveis com limitações estruturais, elevado grau de desgaste, insuficiência de infraestrutura ou em situação de coabitação involuntária, circunstâncias que comprometem diretamente a qualidade de vida, a saúde, a segurança e o desenvolvimento familiar.

O levantamento técnico realizado pela Administração Municipal identificou que a insuficiência da oferta de unidades habitacionais constitui fator que contribui para o agravamento das vulnerabilidades sociais, dificultando o acesso da população ao direito fundamental à moradia e comprometendo a efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e à promoção da dignidade da pessoa humana.

A necessidade ora apresentada encontra respaldo no planejamento estratégico do Município e decorre do compromisso institucional de desenvolver ações permanentes voltadas à ampliação da infraestrutura urbana e ao fortalecimento das políticas públicas de habitação de interesse social. Nesse contexto, a implantação das unidades habitacionais representa medida estruturante destinada a proporcionar benefícios permanentes à coletividade.





O diagnóstico técnico também demonstrou que a construção das unidades habitacionais permitirá reduzir o déficit habitacional municipal, ampliar a capacidade de atendimento das políticas públicas habitacionais e proporcionar melhores condições de moradia às famílias contempladas, assegurando ambientes construídos de acordo com padrões técnicos de qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e salubridade.

Verificou-se, ainda, que a execução do empreendimento contribuirá para o ordenamento do crescimento urbano do Município, promovendo ocupação territorial planejada, adequada utilização da infraestrutura existente e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com as diretrizes de planejamento adotadas pela Administração Municipal.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à necessidade de execução das obras em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados para o empreendimento, garantindo uniformidade construtiva, controle de qualidade, segurança estrutural e adequada fiscalização durante toda a execução contratual.

O levantamento realizado pela equipe técnica evidenciou que a solução pretendida exige a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, dotada de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade do empreendimento, considerando a necessidade de gerenciamento integrado da obra, observância das normas técnicas aplicáveis e cumprimento rigoroso das exigências estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução.

A presente demanda encontra-se diretamente vinculada ao **Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o Município de Lagedo do Tabocal - BA e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, instrumento que viabiliza a execução do empreendimento habitacional mediante a disponibilização dos recursos necessários à construção das unidades habitacionais. Assim, torna-se imprescindível a adoção das providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O diagnóstico preliminar demonstrou, igualmente, que a não execução do empreendimento poderá ocasionar a manutenção do déficit habitacional atualmente existente, prolongando a situação de vulnerabilidade das famílias beneficiárias, comprometendo a efetividade das políticas públicas municipais e dificultando o cumprimento das metas pactuadas no instrumento celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Além dos benefícios habitacionais, a execução da obra produzirá impactos positivos sobre a economia local, mediante a geração de empregos diretos e indiretos, contratação de mão de obra especializada, aquisição de materiais e serviços, fortalecimento da cadeia produtiva da construção civil e incremento da atividade econômica durante todo o período de execução do empreendimento.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá à Administração Municipal executar empreendimento previamente planejado, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, governança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na gestão contratual.

O diagnóstico técnico levou em consideração, ainda, a necessidade de garantir que as unidades habitacionais sejam executadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com as exigências legais aplicáveis às obras públicas, com os critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e com os padrões de qualidade exigidos para empreendimentos habitacionais de interesse social, assegurando durabilidade, funcionalidade e adequado desempenho das edificações.



Ressalta-se que o empreendimento possui relevante impacto social, urbanístico e institucional, uma vez que proporcionará moradia digna às famílias beneficiárias, fortalecerá a política habitacional do Município, promoverá o desenvolvimento urbano sustentável, ampliará a efetividade das ações governamentais voltadas à inclusão social e contribuirá para a melhoria dos indicadores sociais relacionados à habitação.

A execução das unidades habitacionais também favorecerá a integração das políticas públicas municipais de habitação, infraestrutura e desenvolvimento urbano, permitindo que o crescimento da cidade ocorra de forma planejada e compatível com as necessidades da população, promovendo maior equilíbrio entre expansão urbana, infraestrutura pública e qualidade de vida.

Cumprir destacar que a moradia adequada constitui direito social assegurado pela Constituição Federal e representa elemento indispensável à concretização da dignidade da pessoa humana, razão pela qual a presente contratação ultrapassa a simples execução de uma obra de engenharia, constituindo instrumento efetivo de implementação de política pública essencial ao desenvolvimento social do Município.

Dessa forma, a definição da presente necessidade administrativa encontra-se devidamente fundamentada na existência de demanda habitacional identificada pela Administração Municipal, na necessidade de redução do déficit de moradias, no cumprimento das obrigações assumidas perante a Caixa Econômica Federal e na importância da execução de empreendimento capaz de proporcionar benefícios permanentes à população de Lagedo do Tabocal - BA, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena observância do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para atendimento da presente demanda administrativa consiste na realização de procedimento licitatório próprio, estruturado para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia destinada à execução integral da construção de unidades habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal - BA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando que o empreendimento constitui uma única intervenção de engenharia, cujas etapas executivas são tecnicamente interdependentes e demandam compatibilização permanente entre os serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias, pinturas, urbanização, infraestrutura complementar, limpeza final da obra e demais serviços previstos nos projetos executivos.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou que a realização de licitação própria para contratação global representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, especialmente em razão da necessidade de centralização da responsabilidade pela execução do empreendimento, padronização construtiva, integração das etapas da obra, eficiência na fiscalização e melhor controle da execução contratual.

A adoção da contratação global busca assegurar uniformidade na execução das unidades habitacionais, evitando fragmentação excessiva da solução, conflitos entre múltiplos executores, incompatibilidades técnicas, divergências de padrão construtivo, sobreposição de responsabilidades e riscos de paralisação ou descontinuidade da obra.

Além disso, considerando que todas as unidades habitacionais serão executadas dentro de um único empreendimento, compartilhando canteiro de obras, estrutura administrativa, cronograma executivo, equipe técnica, logística de materiais e fiscalização, a execução global mostra-se tecnicamente mais eficiente, proporcionando economia de escala, racionalização dos custos indiretos e maior eficiência na gestão contratual.

A solução contempla a execução integral das vinte unidades habitacionais, abrangendo todos os serviços necessários à perfeita conclusão do empreendimento, desde a implantação do canteiro de obras até a entrega definitiva das edificações, plenamente concluídas e aptas à ocupação pelas famílias beneficiárias.

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares indispensáveis à implantação do empreendimento, compreendendo mobilização da obra, instalação do canteiro, ligações provisórias, locação da obra, limpeza e preparação do terreno, sinalização, instalações de apoio e demais providências necessárias ao início dos serviços.

Na sequência, serão executados os serviços de infraestrutura e fundações, observando rigorosamente os projetos estruturais, estudos técnicos e especificações constantes dos documentos do empreendimento, garantindo adequada estabilidade, segurança e desempenho estrutural das edificações.

A solução contempla, ainda, a execução completa das estruturas, alvenarias, coberturas, impermeabilizações, revestimentos internos e externos, pisos, esquadrias, vidros, pinturas, forros, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, dispositivos de drenagem, equipamentos e demais elementos construtivos necessários à conclusão integral das unidades habitacionais.

Também integram a solução todas as obras externas e complementares previstas nos projetos executivos, compreendendo urbanização, calçadas, acessos, pavimentações internas, sistemas de drenagem superficial, ligações às redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento do empreendimento.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação aplicável às obras públicas e exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento integral de todos os materiais de construção, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra especializada, administração local da obra, controle tecnológico, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do empreendimento, não cabendo à Administração Municipal fornecer quaisquer materiais ou equipamentos durante a execução contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica permanentemente responsável pelo gerenciamento da obra, composta por profissionais legalmente habilitados, garantindo acompanhamento contínuo da execução, cumprimento das normas técnicas, observância do cronograma físico-financeiro e atendimento às determinações da fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal.

A solução também prevê a realização de controle tecnológico permanente durante todas as fases construtivas, compreendendo inspeções, ensaios, verificações de materiais, controle de qualidade dos serviços executados e demais procedimentos necessários para assegurar o desempenho, a segurança, a durabilidade e a conformidade técnica das edificações.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas rigorosamente as normas relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e gerenciamento de resíduos da construção civil, assegurando que a execução do empreendimento ocorra de forma segura, ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente.

A fiscalização da obra será realizada por equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, conferir medições, verificar a qualidade dos materiais empregados, exigir correções quando necessárias e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme os documentos técnicos do empreendimento.

A execução integrada da solução permitirá maior eficiência operacional, melhor compatibilização entre as diversas etapas construtivas, uniformidade dos padrões de qualidade, redução de custos administrativos, fortalecimento da fiscalização contratual e maior controle da evolução física e financeira da obra.

Além disso, a contratação global favorece a concentração da responsabilidade técnica e contratual em um único executor, reduzindo significativamente os riscos de conflitos entre empresas, atrasos decorrentes da descontinuidade dos serviços, incompatibilidades executivas e dificuldades relacionadas à identificação de responsabilidades durante e após a conclusão da obra.

A solução deverá observar integralmente as exigências técnicas, operacionais, financeiras e administrativas estabelecidas no Termo de Compromisso nº 996942/2025/MCIDADES/CAIXA e nas normas expedidas pela Caixa Econômica Federal, garantindo que o empreendimento seja executado em conformidade com os parâmetros aprovados e com os objetivos da política pública habitacional.

Busca-se, por meio da presente solução, reduzir o déficit habitacional do Município de Lagedo do Tabocal - BA, promover moradia digna às famílias beneficiárias, fortalecer a política municipal de habitação de interesse social, estimular o desenvolvimento urbano sustentável e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

Busca-se, ainda, entregar unidades habitacionais com elevado padrão de qualidade construtiva, segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade, proporcionando benefícios permanentes à população e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas ou manutenções precoces decorrentes de falhas de execução.

Dessa forma, a solução proposta consiste na realização de licitação própria para contratação global de empresa especializada em obras de engenharia responsável pela execução completa das 20 (vinte) unidades habitacionais, assegurando integração técnica de todas as etapas da obra, centralização da responsabilidade executiva, eficiência administrativa, qualidade construtiva, observância das exigências da Caixa Econômica Federal e pleno atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.1.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, e nas sextas-feiras das 08:00 horas até as 12:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de execução do objeto, materiais a serem disponibilizados e Informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disponíveis no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,



2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito



público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, constante do orçamento elaborado pela Administração.

8.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária contendo o valor global da proposta, os quantitativos e os respectivos preços unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de verificação da compatibilidade dos preços e da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A análise da exequibilidade da proposta poderá considerar o valor global ofertado e os preços unitários constantes da planilha orçamentária, especialmente daqueles considerados relevantes para a execução do objeto, sem que isso descaracterize o regime de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.34. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para abertura da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação.
- 8.34.1. A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro do Empregado;





- b) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante;
ou
- d) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Atestado **Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (RT), em obra/serviço totalmente concluída, de similar característica à da presente licitação. O Atestado deverá comprovar a execução da parcela de maior relevância técnica e de valor significativo.

8.38. Comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional** da empresa licitante, apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica operacional** em nome da licitante, que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos a seguir, preferencialmente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os atestados apresentados sem registros deverão estar acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade as informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, conforme reiteradas decisões do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão 2326/2019)

8.39. Comprovação de que a licitante executou os serviços a seguir relacionados nas quantidades mínimas apresentadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Quantidade mínima exigida (50%)
1.4.1.0.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	m ²	1.730,00	865
1.5.1.0.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS	m ²	1.469,80	734,9
1.5.1.0.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	m ²	1.469,80	734,9

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência entre a unidade apresentada no Atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar à solicitação e comprovação da exigência editalícia.



JUSTIFICATIVA: No caso presente a finalidade de introdução na habilitação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo é imprescindível e pertinente para execução do objeto da licitação, mostrando-se necessária por razões de interesse público, uma vez que a Administração pública necessita de comprovações técnicas que atestem a capacidade dos licitantes. Tal exigência consiste em uma garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais resguardando o Município contratante de possíveis inexecuções contratuais.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.42. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.729.999,51 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Projeto/Atividade: 1.003 - Investimento em Obras Estruturantes
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fontes: 17000000 / 1500000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Lagedo do Tabocal – BA, 29 de junho de 2026.

Valderlane Cardoso de Jesus
Chefe de Divisão de Urbanização e Fiscalização

Everson Leví dos Santos Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA 051807151-0

Jocerlando Cardoso Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rita de Cássia Santana Andrade
Secretário Municipal de Assistência Social



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X execução de
serviços que entre si celebram o Município
de Lagedo do Tabocal e a empresa
.....

O **Município de Lagedo do Tabocal**, por meio da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, Bahia, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/ORSE do mês xxxx/202X.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. **resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2. **resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. **resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. **resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ll) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

3) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos



serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.





11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;





(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro





Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:





14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de xxxxxxxxxxxx, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO III – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO III – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO III – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO III – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO III – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo.
Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxx, englobando todos os materiais e serviços
aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da
licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/202x, com a lei n.º 14.133/21, suas
alterações e as normas gerais do Município de Lagedo do Tabocal - BA.

- 1 – Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxx) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
www.bnc.org.br

ANEXO V – PROJETO / PLANILHAS

- 1- Memorial Descritivo;
- 2- Planilhas Orçamentárias;
- 3- BDI;
- 4- Cronograma.
- 5- Projetos (plantas)



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Página 56 de 56

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TABOCAL/BA

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Jucelino Cardoso Reis. Sede do município de Lajedo do Tabocal/BA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL: A execução da obra será acompanhada e supervisionada por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU, responsável técnico pela construção. A presença do engenheiro na obra é obrigatória, devendo assegurar o fiel cumprimento do projeto, das especificações técnicas e das normas de segurança vigentes. Deverá estar presente, de forma permanente, encarregado de obras com experiência compatível com as atividades em execução, responsável pela orientação e condução dos serviços no dia a dia, sob supervisão do engenheiro responsável. A medição dos serviços será realizada proporcionalmente à execução física da obra, com base nas etapas concluídas e devidamente atestadas pela fiscalização. Somente serão considerados os serviços efetivamente executados e aprovados. A Administração Local será responsável pela coordenação das equipes, controle de materiais, cumprimento do cronograma físico-financeiro e manutenção das condições adequadas de trabalho e segurança no canteiro.

INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS: As instalações de canteiro compreenderão todos os elementos necessários para a adequada implantação, organização e funcionamento da obra, incluindo placa de identificação, barracão de obras, e as ligações provisórias de água e energia elétrica.

Será instalada placa de obra nas dimensões de 3,00m x 1,50 m, confeccionada em chapa galvanizada com estrutura de madeira reforçada, fixada de forma estável e em local visível. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais.

O barracão de obras será construído em estrutura fechada e segura, destinado a depósito e almoxarifado, garantindo o armazenamento adequado de materiais, ferramentas e equipamentos. Deverá dispor de condições mínimas de segurança, ventilação e limpeza, sendo mantido em bom estado durante toda a execução da obra.

A ligação provisória de água será executada em mureta de concreto, devidamente protegida, com hidrômetro instalado, garantindo o controle e consumo adequado durante o período de execução. Será instalada também caixa d'água com capacidade suficiente para o abastecimento diário das atividades da obra. A ligação provisória de energia elétrica será realizada conforme as normas da concessionária local e em atendimento às exigências da NR-10, assegurando distribuição segura e adequada à demanda dos serviços do canteiro.

Todas as instalações deverão obedecer às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as NR-18 e NR-24, garantindo condições adequadas de trabalho, higiene e segurança para todos os operários e responsáveis pela execução da obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES: Antes do início dos serviços de terraplenagem e fundações, será executado o levantamento topográfico planialtimétrico do terreno, abrangendo toda a área destinada à implantação das 20 unidades habitacionais e suas respectivas áreas de uso comum. O levantamento deverá identificar limites, divisas, cotas altimétricas, pontos notáveis, curvas de nível, redes existentes e demais elementos necessários para o correto entendimento da topografia local. Os dados obtidos servirão de base para a conferência do projeto e para o planejamento da implantação das edificações.

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e regularizado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES: As fundações das unidades habitacionais serão em sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser

metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Cada uma das 20 unidades habitacionais contará com sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto doméstico, composto por tanque séptico circular e sumidouro circular, executados conforme as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997) e as orientações do projeto sanitário. O tanque séptico será do tipo circular em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 1,10 m, altura interna de 2,50 m e volume útil de 2.138,2 litros. O conjunto será composto por anéis de concreto com fundo e tampa superior dotada de tampa de inspeção hermética, garantindo vedação e facilidade de manutenção. O tanque será devidamente nivelado e assentado sobre base regularizada em concreto magro, com as tubulações de entrada e saída posicionadas conforme projeto. O sumidouro será também circular em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 1,88 m, altura interna de 2,00 m e área de infiltração de 13,1 m², destinado à absorção do efluente proveniente do tanque séptico. As paredes laterais serão perfuradas para infiltração controlada e o fundo permanecerá sem base de concreto, garantindo a drenagem adequada no solo.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro. A entrada definitiva de energia elétrica de cada unidade habitacional será aérea, monofásica, executada em conformidade com as normas da concessionária local e com as exigências da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Será instalado poste de concreto armado de seção circular, com altura e especificações conforme padrão da concessionária, devidamente chumbado em base de concreto. A alimentação será feita por condutores de cobre com seção de 10 mm², isolados e apropriados para uso externo, garantindo a segurança e a capacidade adequada de condução de corrente. O ramal de ligação aérea será conectado ao ponto de derivação da rede pública, obedecendo às distâncias e requisitos técnicos estabelecidos pela concessionária. Todo o conjunto será executado de forma a garantir segurança, durabilidade e acessibilidade para manutenção, respeitando as alturas mínimas, isolamentos e aterramentos previstos nas normas vigentes.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

EVERSON LEVI DOS
SANTOS
RIBEIRO:01897597550

Assinado de forma
digital por EVERSON
LEVI DOS SANTOS
RIBEIRO:01897597550

Everson Leví dos Santos Ribeiro

Engenheiro Civil

CREA 051807151-0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR					-	2.729.999,51	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS					-	117.021,51	
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	78.008,40	
1.1.1.0.1.	Composição	CP 01	ADM. LOCAL	UN	1,00	63.696,00	BDI 1	78.008,49	78.008,40	RA
1.1.2.			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					-	16.689,20	
1.1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	416,42	BDI 1	509,99	2.294,96	RA
1.1.2.0.2.	ORSE	62	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	11.753,28	BDI 1	14.394,24	14.394,24	RA
1.1.3.			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS					-	4.039,61	
1.1.3.0.1.	SINAPI-I	34640	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	1.125,59	BDI 1	1.378,51	1.378,51	RA
1.1.3.0.2.	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	555,04	BDI 1	679,76	679,76	RA
1.1.3.0.3.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UN	1,00	1.617,82	BDI 1	1.981,34	1.981,34	RA
1.1.4.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	18.284,30	
1.1.4.0.1.	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	4.453,92	0,31	BDI 1	0,38	1.692,49	RA
1.1.4.0.2.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	4.453,92	0,67	BDI 1	0,82	3.652,21	RA
1.1.4.0.3.	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	1.408,00	7,50	BDI 1	9,19	12.939,60	RA
1.2.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES					-	436.711,80	
1.2.1.			FUNDAÇÕES					-	436.711,80	
1.2.1.1.			SAPATA					-	191.187,60	
1.2.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	180,40	41,87	BDI 1	51,28	9.251,00	RA
1.2.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	6,64	BDI 1	8,13	761,00	RA
1.2.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	41,90	BDI 1	51,31	4.802,60	RA
1.2.1.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	457,60	180,83	BDI 1	221,46	101.340,00	RA
1.2.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.438,00	10,79	BDI 1	13,21	18.996,00	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.2.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	534,00	13,61	BDI 1	16,67	8.901,80	RA
1.2.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	352,00	15,18	BDI 1	18,59	6.543,60	RA
1.2.1.1.8.	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	33,80	866,46	BDI 1	1.061,15	35.866,80	RA
1.2.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	141,80	27,21	BDI 1	33,32	4.724,80	RA
1.2.1.2.			BALDRAMES					-	146.303,00	
1.2.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_ 01/2024	M3	109,20	106,20	BDI 1	130,06	14.202,60	RA
1.2.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	136,60	41,90	BDI 1	51,31	7.009,00	RA
1.2.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	571,60	69,36	BDI 1	84,95	48.557,40	RA
1.2.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.608,00	12,27	BDI 1	15,03	24.168,20	RA
1.2.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	154,00	13,61	BDI 1	16,67	2.567,20	RA
1.2.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	780,00	15,18	BDI 1	18,59	14.500,20	RA
1.2.1.2.7.	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20	708,78	BDI 1	868,04	33.159,20	RA
1.2.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	64,20	27,21	BDI 1	33,32	2.139,20	RA
1.2.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	99.221,20	
1.2.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	M2	803,80	5,06	BDI 1	6,20	4.983,60	RA
1.2.1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_ 09/2023	M2	803,80	52,12	BDI 1	63,83	51.306,60	RA
1.2.1.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	803,80	43,61	BDI 1	53,41	42.931,00	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA					-	216.279,60	
1.3.1.			PILARES, VIGAS E LAJES					-	216.279,60	
1.3.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	287,80	60,30	BDI 1	73,85	21.254,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.3.1.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	62,40	BDI 1	76,42	31.393,40	RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	116,49	BDI 1	142,67	11.784,60	RA
1.3.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	12,45	BDI 1	15,25	21.472,00	RA
1.3.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	11,30	BDI 1	13,84	4.152,00	RA
1.3.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	10,30	BDI 1	12,61	16.468,60	RA
1.3.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	9,03	BDI 1	11,06	18.934,80	RA
1.3.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,40	174,62	BDI 1	213,86	24.679,40	RA
1.3.1.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	872,27	BDI 1	1.068,27	27.347,80	RA
1.3.1.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	889,76	BDI 1	1.089,69	38.793,00	RA
1.4.			PAREDES E PAINÉIS					-	386.115,60	
1.4.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS					-	214.176,40	
1.4.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	95,16	BDI 1	116,54	201.614,20	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	20,31	BDI 1	24,87	8.057,80	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	19,99	BDI 1	24,48	4.504,40	RA
1.4.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS					-	108.035,60	
1.4.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	557,55	BDI 1	682,83	45.886,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.4.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	190,77	BDI 1	233,64	12.149,20	RA
1.4.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	270,58	BDI 1	331,38	18.557,20	RA
1.4.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	369,08	BDI 1	452,01	4.339,20	RA
1.4.2.0.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	17,29	BDI 1	21,18	9.149,80	RA
1.4.2.0.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	16,97	BDI 1	20,78	17.954,00	RA
1.4.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	63.903,60	
1.4.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	869,65	BDI 1	1.065,06	63.903,60	RA
1.5.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	397.354,60	
1.5.1.			TELHADOS					-	397.354,60	
1.5.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	78,19	BDI 1	95,76	140.748,00	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	45,04	BDI 1	55,16	81.074,20	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	11,68	BDI 1	14,30	29.686,80	RA
1.5.1.0.4.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	26,20	BDI 1	32,09	6.835,20	RA
1.5.1.0.5.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.418,82	BDI 1	1.737,63	139.010,40	RA
1.6.			REVESTIMENTOS					-	377.186,80	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV/ 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	117.819,00	
1.6.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	2.731,60	4,80	BDI 1	5,88	16.061,80	RA
1.6.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	88,80	6,46	BDI 1	7,91	702,40	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	479,40	32,51	BDI 1	39,81	19.085,00	RA
1.6.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	1.601,00	29,28	BDI 1	35,86	57.411,80	RA
1.6.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	651,20	25,95	BDI 1	31,78	20.695,20	RA
1.6.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	88,80	35,52	BDI 1	43,50	3.862,80	RA
1.6.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	31.710,80	
1.6.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	393,00	54,97	BDI 1	67,32	26.456,80	RA
1.6.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	86,40	49,65	BDI 1	60,81	5.254,00	RA
1.6.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	88.705,40	
1.6.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	607,00	8,60	BDI 1	10,53	6.391,80	RA
1.6.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	609,00	7,38	BDI 1	9,04	5.505,40	RA
1.6.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	609,00	44,00	BDI 1	53,89	32.819,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.6.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	59,17	BDI 1	72,47	43.989,20	RA
1.6.4.			FORROS					-	57.432,80	
1.6.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	65,31	BDI 1	79,99	57.432,80	RA
1.6.5.			PINTURA					-	81.518,80	
1.6.5.1.			PINTURAS INTERNAS					-	43.100,60	
1.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	4,18	BDI 1	5,12	11.531,20	RA
1.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	5,19	BDI 1	6,36	564,80	RA
1.6.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	13,18	BDI 1	16,14	1.433,20	RA
1.6.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	10,72	BDI 1	13,13	29.571,40	RA
1.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS					-	23.176,80	
1.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	4,84	BDI 1	5,93	7.210,80	RA
1.6.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	10,72	BDI 1	13,13	15.966,00	RA
1.6.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS					-	15.241,40	
1.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	299,20	2,03	BDI 1	2,49	745,00	RA
1.6.5.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	299,20	22,11	BDI 1	27,08	8.102,40	RA
1.6.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	299,20	17,45	BDI 1	21,37	6.394,00	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÕES					-	239.961,20	
1.7.1.			PISO CERÂMICO					-	189.863,40	
1.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	0,72	BDI 1	0,88	948,20	RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80	177,31	BDI 1	217,15	23.408,80	RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	2,20	BDI 1	2,69	2.898,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.7.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	38,69	BDI 1	47,38	51.047,20	RA
1.7.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	56,23	BDI 1	68,86	20.837,00	RA
1.7.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	646,80	43,39	BDI 1	53,14	34.371,00	RA
1.7.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	336,00	49,84	BDI 1	61,04	20.509,40	RA
1.7.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	382,00	42,12	BDI 1	51,58	19.703,60	RA
1.7.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	231,20	57,00	BDI 1	69,81	16.140,00	RA
1.7.2.			PISOS CIMENTADOS					-	22.746,20	
1.7.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,72	BDI 1	0,88	284,20	RA
1.7.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	811,54	BDI 1	993,89	22.462,00	RA
1.7.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					-	27.351,60	
1.7.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	75,91	BDI 1	92,97	4.685,60	RA
1.7.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	745,00	6,45	BDI 1	7,90	5.885,60	RA
1.7.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	105,40	BDI 1	129,08	16.780,40	RA
1.8.			INSTALAÇÕES					-	547.340,40	
1.8.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					-	199.951,00	
1.8.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					-	69.935,40	
1.8.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	10,16	BDI 1	12,44	497,60	RA
1.8.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	10,16	BDI 1	12,44	248,80	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.8.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	20,00	11,90	BDI 1	14,57	291,40	RA
1.8.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	20,00	22,04	BDI 1	26,99	539,80	RA
1.8.1.1.5.	Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	97,70	BDI 1	119,65	4.786,00	RA
1.8.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	20,00	1.412,14	BDI 1	1.729,45	34.589,00	RA
1.8.1.1.7.	SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	20,00	988,59	BDI 1	1.210,73	24.214,60	RA
1.8.1.1.8.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	194,67	BDI 1	238,41	4.768,20	RA
1.8.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	36.048,60	
1.8.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	140,00	26,09	BDI 1	31,95	4.473,00	RA
1.8.1.2.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	100,00	26,19	BDI 1	32,07	3.207,00	RA
1.8.1.2.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	39,54	BDI 1	48,42	968,40	RA
1.8.1.2.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	200,00	27,32	BDI 1	33,46	6.692,00	RA
1.8.1.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	120,00	31,29	BDI 1	38,32	4.598,40	RA
1.8.1.2.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	42,96	BDI 1	52,61	1.052,20	RA
1.8.1.2.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	25,48	BDI 1	31,21	624,20	RA
1.8.1.2.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	40,32	BDI 1	49,38	987,60	RA
1.8.1.2.9.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARA FUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	7,31	BDI 1	8,95	358,00	RA
1.8.1.2.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	240,00	11,14	BDI 1	13,64	3.273,60	RA
1.8.1.2.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	260,00	17,86	BDI 1	21,87	5.686,20	RA
1.8.1.2.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	31,57	BDI 1	38,66	1.546,40	RA
1.8.1.2.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00	15,06	BDI 1	18,44	2.581,60	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.8.1.3.			FIOS E CABOS					-	93.967,00	
1.8.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	2,90	BDI 1	3,55	6.951,00	RA
1.8.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	4,20	BDI 1	5,14	26.604,60	RA
1.8.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	6,46	BDI 1	7,91	3.923,40	RA
1.8.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	10,16	BDI 1	12,44	6.444,00	RA
1.8.1.3.5.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	166,00	9,68	BDI 1	11,86	1.968,80	RA
1.8.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	17,26	BDI 1	21,14	18.899,20	RA
1.8.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	9,14	BDI 1	11,19	13.047,60	RA
1.8.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	7,17	BDI 1	8,78	3.873,80	RA
1.8.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	8,58	BDI 1	10,51	12.254,60	RA
1.8.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO					-	60.114,20	
1.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS					-	17.100,80	
1.8.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	12,03	BDI 1	14,73	2.062,20	RA
1.8.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,48	BDI 1	10,39	1.662,40	RA
1.8.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	12,77	BDI 1	15,64	1.251,20	RA
1.8.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	6,37	BDI 1	7,80	1.248,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.8.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	102,00	4,65	BDI 1	5,69	580,40	RA
1.8.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	174,00	23,20	BDI 1	28,41	4.943,40	RA
1.8.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	218,55	BDI 1	267,66	5.353,20	RA
1.8.2.2.			REGISTROS					-	11.583,80	
1.8.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	20,00	84,51	BDI 1	103,50	2.070,00	RA
1.8.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	60,00	88,91	BDI 1	108,89	6.533,40	RA
1.8.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	40,00	38,78	BDI 1	47,49	1.899,60	RA
1.8.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	80,00	11,03	BDI 1	13,51	1.080,80	RA
1.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA					-	11.928,40	
1.8.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_ 03/2024	UN	20,00	157,44	BDI 1	192,82	3.856,40	RA
1.8.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	169,65	BDI 1	207,77	4.155,40	RA
1.8.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	20,00	37,51	BDI 1	45,94	918,80	RA
1.8.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	135,00	11,82	BDI 1	14,48	1.954,80	RA
1.8.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	60,00	4,65	BDI 1	5,69	341,40	RA
1.8.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	40,00	8,48	BDI 1	10,39	415,60	RA
1.8.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	20,00	11,68	BDI 1	14,30	286,00	RA
1.8.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	19.501,20	
1.8.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	20,00	236,77	BDI 1	289,97	5.799,40	RA
1.8.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_ 06/2021	UN	20,00	4,37	BDI 1	5,35	107,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.8.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	4,93	BDI 1	6,04	241,60	RA
1.8.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	17,64	BDI 1	21,60	432,00	RA
1.8.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	23,23	BDI 1	28,45	1.138,00	RA
1.8.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	36,11	BDI 1	44,22	884,40	RA
1.8.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,48	BDI 1	10,39	1.662,40	RA
1.8.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	11,58	BDI 1	14,18	1.134,40	RA
1.8.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,03	BDI 1	15,96	319,20	RA
1.8.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	6,98	BDI 1	8,55	342,00	RA
1.8.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	16,11	BDI 1	19,73	1.183,80	RA
1.8.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	17,45	BDI 1	21,37	427,40	RA
1.8.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	11,82	BDI 1	14,48	1.274,20	RA
1.8.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	17,63	BDI 1	21,59	4.555,40	RA
1.8.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL					-	241.530,40	
1.8.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS					-	45.273,00	
1.8.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	9,84	BDI 1	12,05	723,00	RA
1.8.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	14,29	BDI 1	17,50	700,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.8.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	9,65	BDI 1	11,82	472,80	RA
1.8.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	180,00	13,71	BDI 1	16,79	3.022,20	RA
1.8.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	24,54	BDI 1	30,05	601,00	RA
1.8.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	21,70	BDI 1	26,58	531,60	RA
1.8.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	37,19	BDI 1	45,55	911,00	RA
1.8.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	20,00	8,87	BDI 1	10,86	217,20	RA
1.8.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	67,00	20,37	BDI 1	24,95	1.671,60	RA
1.8.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	204,20	25,18	BDI 1	30,84	6.297,60	RA
1.8.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	80,00	11,06	BDI 1	13,55	1.084,00	RA
1.8.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	676,00	35,08	BDI 1	42,96	29.041,00	RA
1.8.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS					-	196.257,40	
1.8.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	100,00	567,72	BDI 1	695,29	69.529,00	RA
1.8.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	43,37	BDI 1	53,12	1.062,40	RA
1.8.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	17,03	BDI 1	20,86	417,20	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	MUNICÍPIO / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.8.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	17,77	BDI 1	21,76	435,20	RA
1.8.3.2.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	366,57	BDI 1	448,94	8.978,80	RA
1.8.3.2.6.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	20,00	1.908,77	BDI 1	2.337,67	46.753,40	RA
1.8.3.2.7.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	20,00	2.820,34	BDI 1	3.454,07	69.081,40	RA
1.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	45.744,80	
1.8.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	487,11	BDI 1	596,56	11.931,20	RA
1.8.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	246,26	BDI 1	301,59	6.031,80	RA
1.8.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	375,68	BDI 1	460,10	9.202,00	RA
1.8.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	539,21	BDI 1	660,37	13.207,40	RA
1.8.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	105,11	BDI 1	128,73	2.574,60	RA
1.8.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	114,22	BDI 1	139,89	2.797,80	RA
1.9.			COMPLEMENTAÇÕES					-	12.028,00	
1.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA					-	12.028,00	
1.9.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	5,14	BDI 1	6,29	125,80	RA
1.9.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	17,02	BDI 1	20,84	300,00	RA
1.9.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	3,58	BDI 1	4,38	1.414,80	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 038940/2025	PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal/BA	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
Localidade SINAPI SALVADOR	Data Base 09-25 (N DES.)	Descrição do Lote Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal -	Município / UF Lajedo do Tabocal/BA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 22 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.									2.729.999,51	
1.9.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,56	BDI 1	1,91	1.371,40	RA
1.9.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	235,20	2,93	BDI 1	3,59	844,40	RA
1.9.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	5,44	BDI 1	6,66	6.321,60	RA
1.9.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	201,60	1,01	BDI 1	1,24	250,00	RA
1.9.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	479,40	1,64	BDI 1	2,01	963,60	RA
1.9.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	8,91	BDI 1	10,91	436,40	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Lajedo do Tabocal/BA

Local

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Everson Leví dos Santos Ribeiro

CREA/CAU: 051807151-0

ART/RRT:

0

EVERSON LEVI
DOS SANTOS
RIBEIRO:01897
597550

Assinado de forma
digital por EVERSON
LEVI DOS SANTOS
RIBEIRO:0189759755
0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	038940/2025	Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de 20 UH / Construção de unidades habitacionais no município de Lagedo do Tabocal - BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Lagedo do Tabocal/BA

Local

EVERSON LEVI DOS
SANTOS
RIBEIRO:018975975
50
Assinado de forma
digital por EVERSON
LEVI DOS SANTOS
RIBEIRO:01897597550

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Everson Leví dos Santos Ribeiro

CREA/CAU: 051807151-0

ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	038940/2025	Prefeitura Municipal de Lajedo do Taboca	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/25	2 08/25	3 09/25	4 10/25	5 11/25	6 12/25	7 01/26	8 02/26	9 03/26	10 04/26	11 05/26	12 06/26
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI	2.729.999,51	% Período:	4,93%	6,32%	6,92%	9,65%	10,15%	11,49%	9,90%	10,31%	10,69%	7,63%	8,25%	3,74%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINIST	117.021,51	% Período:	33,34%	3,33%	3,33%	10,00%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	3,33%	6,67%	10,00%	3,33%
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.008,40	% Período:		5,00%	5,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%
1.1.2.	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	16.689,20	% Período:	100,00%											
1.1.3.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	4.039,61	% Período:	100,00%											
1.1.4.	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.284,30	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	436.711,80	% Período:	21,89%	38,64%	28,11%	11,36%								
1.2.1.	FUNDAÇÕES	436.711,80	% Período:	21,89%	38,64%	28,11%	11,36%								
1.2.1.1.	SAPATA	191.187,60	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.1.2.	BALDRAMES	146.303,00	% Período:		50,00%	50,00%									
1.2.1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	99.221,20	% Período:			50,00%	50,00%								
1.3.	SUPRAESTRUTURA	216.279,60	% Período:				50,00%	50,00%							
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES	216.279,60	% Período:				50,00%	50,00%							
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	386.115,60	% Período:					27,73%	27,73%	16,55%	27,98%				
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS	214.176,40	% Período:					50,00%	50,00%						
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	108.035,60	% Período:								100,00%				
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	63.903,60	% Período:							100,00%					
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	397.354,60	% Período:						50,00%	50,00%					
1.5.1.	TELHADOS	397.354,60	% Período:						50,00%	50,00%					
1.6.	REVESTIMENTOS	377.186,80	% Período:								18,74%	32,66%	34,84%	3,07%	10,69%
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS	117.819,00	% Período:								60,00%	40,00%			
1.6.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	31.710,80	% Período:									100,00%			
1.6.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	88.705,40	% Período:									50,00%	50,00%		
1.6.4.	FORROS	57.432,80	% Período:										50,00%		50,00%
1.6.5.	PINTURA	81.518,80	% Período:										71,57%	14,22%	14,22%
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS	43.100,60	% Período:										100,00%		
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	23.176,80	% Período:											50,00%	50,00%
1.6.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS	15.241,40	% Período:										100,00%		
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	239.961,20	% Período:					9,48%			39,56%	39,56%	11,40%		
1.7.1.	PISO CERÂMICO	189.863,40	% Período:								50,00%	50,00%			
1.7.2.	PISOS CIMENTADOS	22.746,20	% Período:					100,00%							
1.7.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	27.351,60	% Período:										100,00%		
1.8.	INSTALAÇÕES	547.340,40	% Período:			11,40%	17,17%	5,74%				12,78%	7,64%	36,91%	8,36%
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	199.951,00	% Período:				47,00%					34,98%	18,03%		
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	69.935,40	% Período:									100,00%			
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	36.048,60	% Período:										100,00%		
1.8.1.3.	FIOS E CABOS	93.967,00	% Período:				100,00%								
1.8.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	60.114,20	% Período:			28,45%		52,28%					9,63%	9,63%	
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULI	17.100,80	% Período:			100,00%									
1.8.2.2.	REGISTROS	11.583,80	% Período:										50,00%	50,00%	
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	11.928,40	% Período:					100,00%							
1.8.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	19.501,20	% Período:					100,00%							
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	241.530,40	% Período:			18,74%								81,26%	
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRI	45.273,00	% Período:			100,00%									
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	196.257,40	% Período:											100,00%	
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	45.744,80	% Período:												100,00%
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	12.028,00	% Período:												100,00%



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	038940/2025	Prefeitura Municipal de Lajedo do Taboca	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	Construção de unidades habitacionais no município de Lajedo do Tabocal - BA.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26		
1.9.1.	CALAFETE / LIMPEZA	12.028,00	% Período:												100,00%		
Total: R\$ 2.729.999,51				Período:	%:	4,93%	6,32%	6,92%	9,65%	10,15%	11,49%	9,90%	10,31%	10,69%	7,63%	8,25%	3,74%
					Repasso:	134.606,91	172.645,72	189.036,32	263.418,66	277.204,64	313.566,34	270.381,74	281.459,54	291.958,62	208.404,04	225.338,96	101.978,02
					Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Acumulado:	Investimento:	134.606,91	172.645,72	189.036,32	263.418,66	277.204,64	313.566,34	270.381,74	281.459,54	291.958,62	208.404,04	225.338,96	101.978,02
					%:	4,93%	11,25%	18,18%	27,83%	37,98%	49,47%	59,37%	69,68%	80,38%	88,01%	96,26%	100,00%
					Repasso:	134.606,91	307.252,63	496.288,95	759.707,61	1.036.912,25	1.350.478,59	1.620.860,33	1.902.319,87	2.194.278,49	2.402.682,53	2.628.021,49	2.729.999,51
					Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					Investimento:	134.606,91	307.252,63	496.288,95	759.707,61	1.036.912,25	1.350.478,59	1.620.860,33	1.902.319,87	2.194.278,49	2.402.682,53	2.628.021,49	2.729.999,51
				Administração Local:	0,00%	5,00%	10,00%	25,00%	35,00%	45,00%	55,00%	65,00%	70,00%	80,00%	95,00%	100,00%	

Lajedo do Tabocal/BA
Local
sexta-feira, 12 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Everson Leví dos Santos Ribeiro
CREA/CAU: 051807151-0
ART/RRT:
EVERSON LEVI DOS SANTOS
RIBEIRO:01897597550
Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO:01897597550

Composições Analíticas com Preço Unitário

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal -
BA.
038940/2025

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE -
Proposta
09/2025

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

set/25 Composições adaptadas Sem Desoneração

BA

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coefficiente	Preço
96556_ADP-01		CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 973,44
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	A composição original contemplava a composição 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. Ainda, na substituição foi considerada a resistência indicada no projeto	M3	1,1900000	R\$ 554,93
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,9380000	R\$ 0,52
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	0,5980000	R\$ 1,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0710000	R\$ 24,37
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,5980000	R\$ 33,52
96555_ADP-01		CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 796,29
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	A composição original contemplava a composição 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. Ainda, na substituição foi considerada a resistência indicada no projeto	M3	1,1600000	R\$ 554,93
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,1010000	R\$ 0,52
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	0,3400000	R\$ 1,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8820000	R\$ 24,37
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4250000	R\$ 33,52
92463_ADP-01		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	Foi removido o escoramento, visto que se considerou que a viga será concretada diretamente sobre a alvenaria. Buscou-se composições alternativas e mais semelhantes ao serviço a ser executado, porém sem sucesso. Optou-se, então, por remover o escoramento da composição e desconsiderar a área de fundo de forma. As condições de execução e quantidade de repetições estão ligadas à quantidade de casas do contrato	M2		R\$ 70,11
COMPOSICAO	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		M2	0,2360000	R\$ 125,47
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8840000	R\$ 33,07
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1620000	R\$ 24,95
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG	0,0490000	R\$ 20,14
INSUMO	6193	TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA		M	0,3280000	R\$ 18,81
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA		L	0,0100000	R\$ 6,71
103669_ADP-01		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 979,97
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,4170000	R\$ 0,52
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	1,0420000	R\$ 1,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	7,3770000	R\$ 24,37
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4590000	R\$ 33,52

Composições Analíticas com Preço Unitário

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal-
BA.
038940/2025

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE -
Proposta
09/2025

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

set/25 Composições adaptadas Sem Desoneração

BA

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coefficiente	Preço
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4590000	R\$ 33,07
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 38408 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foram considerados resistência e slump indicados no projeto.	M3	1,1030000	R\$ 575,00
103682_ADP-01		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 999,62
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	0,2490000	R\$ 0,52
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	0,9420000	R\$ 1,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,4070000	R\$ 24,37
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5710000	R\$ 33,52
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1900000	R\$ 33,07
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 38408 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foram considerados resistência e slump indicados no projeto.	M3	1,1030000	R\$ 575,00
93659_ADP-01		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	UN		R\$ 97,74
COTACAO	COT-02	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRI-FÁSICO (IEC), MONOPOLAR, 80 - 100 A	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 85,50
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1765820	R\$ 33,94
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1765820	R\$ 25,56
INSUMO	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6		UN	1,0000000	R\$ 1,74
101873_ADP-01		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UN		R\$ 218,71
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7811000	R\$ 33,94
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7811000	R\$ 25,56
COMPOSICAO	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		M3	0,0117000	R\$ 849,14
COTACAO	43893	SUPORTE PARA 12 DISJUNTORES	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 27,90
INSUMO	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	O insumo 43877 BARRAMENTO TIPO NEUTRO / TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM 12/ 16 DISJUNTORES estava "SEM PREÇO". Por esse motivo, substitui-se os insumos 43877 e 39796 (barramento + quadro) pelo insumo 39805 (barramento+quadro)	UN	1,0000000	R\$ 134,41
91947_ADP-01		SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UN		R\$ 8,21
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0910000	R\$ 33,94
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0910000	R\$ 25,56
INSUMO	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)		UN	1,0000000	R\$ 1,07

Composições Analíticas com Preço Unitário

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal-
BA.
038940/2025

Proposta

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE -
09/2025

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

set/25 Composições adaptadas Sem Desoneração

BA

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coefficiente	Preço
INSUMO	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	A composição original contemplava o insumo 38094 - ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UN	1,0000000	R\$ 1,72
CPU-02		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Composição adaptada a partir do serviço 12882/ORSE.	UN		R\$ 261,55
COTACAO	COT-03	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 215,99
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 33,94
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 32,80
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 24,37
104994_ADP-01		CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).		UN		R\$ 190,60
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 32,80
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 24,57
COMPOSICAO	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		M3	0,0033000	R\$ 849,14
COTACAO	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDRÔMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 146,44
CP 01		ADM. LOCAL		UN		R\$ 63.696,00
COMPOSICAO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	300,0000000	R\$ 130,58
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	600,0000000	R\$ 40,87
97096_ADP-01		CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 633,40
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	0,0490000	R\$ 0,52
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	0,0530000	R\$ 1,41
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4110000	R\$ 24,37
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4110000	R\$ 33,52
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 1525 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foi considerada a resistência indicada no projeto.	M3	1,0600000	R\$ 575,00
4030_ADP-01		VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO		M2		R\$ 7,64
INSUMO	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	Essa composição foi criada somente como artifício para facilitar a rotina de busca dos valores para inclusão na PO	M2	1,0000000	R\$ 7,64

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,0000000	12.721,75	12.721,75
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	m²	77,0000000	28,10	2.163,70

Composições Analíticas com Preço Unitário

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal -
BA.
038940/2025

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE -
09/2025

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS
set/25 Composições adaptadas Sem Desoneração
BA

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coefficiente	Preço	
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente	un	2,0000000	246,06	492,12
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	un	2,0000000	35,99	71,98
Insumo	00006111	ORSE	Servente de obras (horista)	h	16,0000000	14,58	233,28
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	kg	1,2000000	18,63	22,35
Composição	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em	m³	2,8000000	575,59	1.611,65
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	16,0000000	3,86	61,76
Composição	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	56,0000000	17,02	953,12
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	87,0000000	6,69	582,03
Composição	199	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m²	52,9200000	53,51	2.831,74
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	un	2,0000000	21,34	42,68
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	16,0000000	3,81	60,96
Composição	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	52,9200000	41,11	2.175,54
Insumo	00001213	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	16,0000000	20,44	327,04
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	1,3000000	572,97	744,86
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	un	2,0000000	9,00	18,00
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,0000000	290,90	290,90
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	un	4,0000000	4,00	16,00

2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 00.42.000000	UN	1,0000000	600,77	600,77
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1784	ORSE	Plug pvc rígido roscavel d= 1/2"	un	1,0000000	0,79	0,79
Insumo	2260	ORSE	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	un	1,0000000	2,13	2,13
Composição	6083	ORSE	Mureta Pré-Moldada para Ligações Domiciliares de Água	un	1,0000000	236,32	236,32
Insumo	980	ORSE	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	m	20,0000000	0,30	6,00
Insumo	5161	ORSE	Adaptador pead 20mm x 1/2"	un	2,0000000	4,56	9,12
Insumo	00006036	ORSE	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	un	1,0000000	13,61	13,61
Insumo	6313	ORSE	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UN	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	2360	ORSE	Uniao pvc rígido roscavel d= 1/2"	un	2,0000000	6,77	13,54
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	3,86	3,86
Composição	76	ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m³	1,3260000	18,44	24,45
Insumo	5240	ORSE	Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável de = 60mm x 1/2"	un	1,0000000	12,39	12,39
Insumo	00006111	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	00009856	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	1,0000000	7,97	7,97
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	1,0000000	3,80	3,80
Composição	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	0,0210000	18,44	0,38
Composição	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até	m³	1,3470000	55,52	74,78

Composições Analíticas com Preço Unitário

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal-
BA.
038940/2025

Proposta

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE -
09/2025

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS
set/25 Composições adaptadas Sem Desoneração
BA

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coefficiente	Preço	
Insumo	00012773 /SINAPI	ORSE	Hidrometro unijato / medidor de agua, dn 1/2", vazao maxima de 3 m3/h, para agua potavel fria, relojoaria plana, classe b, horizontal (sem conexoes)	un	1,0000000	118,08	118,08
Insumo	00009813 /SINAPI	ORSE	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561)	m	6,0000000	5,51	33,06
Insumo	00002696	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	00007098	ORSE	Te pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", agua fria predial	un	1,0000000	3,84	3,84

3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,0000000	1.751,13	1.751,13
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000420 /SINAPI	ORSE	Cinta circular em aco galvanizado de 150 mm de diametro para fixacao de caixamedicao, inclui parafusos e porcas	un	1,0000000	27,20	27,20
Insumo	4676	ORSE	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	m	0,1333000	1,99	0,26
Insumo	3331	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG	Kg	0,4322000	140,14	60,56
Insumo	4786	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 6"	cj	2,0000000	12,50	25,00
Insumo	00006111	ORSE	Servente de obras (horista)	h	8,0000000	14,58	116,64
Insumo	313	ORSE	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 "	un	2,0000000	1,85	3,70
Insumo	208	ORSE	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	un	2,0000000	1,50	3,00
Insumo	00003398	ORSE	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72" x *72" mm, para uso	un	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00002685	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1", sem luva	m	6,0000000	8,29	49,74
Insumo	00003379 /SINAPI	ORSE	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	un	1,0000000	85,12	85,12
Insumo	00004750	ORSE	Pedreiro (horista)	h	2,0000000	20,44	40,88
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	2,0000000	3,73	7,46
Insumo	00002392	ORSE	Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensao maxima de 415 v	un	1,0000000	70,48	70,48
Insumo	2645	ORSE	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	un	1,0000000	371,07	371,07
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	8,0000000	3,86	30,88
Insumo	436	ORSE	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	un	1,0000000	91,50	91,50
Insumo	414	ORSE	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70º	m	30,0000000	17,46	523,80
Insumo	00001892	ORSE	Luva em pvc rígido roscavel, de 1", para eletroduto	un	4,0000000	1,29	5,16
Insumo	00002436	ORSE	Eletricista (horista)	h	8,0000000	20,44	163,52
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	8,0000000	3,73	29,84
Composição	124	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	m³	0,0800000	521,15	41,69

4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	1,0000000	0,35	0,35
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO	H	0,0027000	2,25	0,00
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,0055000	21,66	0,11
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro	h	0,0020000	35,97	0,07
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	h	0,0027000	36,76	0,09

Composições Analíticas com Preço Unitário

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Lagedo do Tabocal-
BA.
038940/2025

Proposta

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE -
09/2025

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

set/25 Composições adaptadas Sem Desoneração

BA

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coefficiente	Preço	
Insumo	6694	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência -	h	0,0010000	27,50	0,02
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen: GOL ou similar	h	0,0016000	13,18	0,02

5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de	m²	1,0000000	9,08	9,08
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,0400000	14,58	0,58
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	h	0,0200000	36,76	0,73
Insumo	00000345	ORSE	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	0,0200000	44,20	0,88
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0400000	3,86	0,15
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,0400000	3,81	0,15
Insumo	00001213	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,0400000	20,44	0,81
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,0200000	21,66	0,43
Insumo	00005067	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,0120000	17,72	0,21
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,2400000	6,69	1,60
Insumo	00010567	ORSE	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	0,2800000	12,61	3,53

EVERSON LEVI DOS SANTOS
RIBEIRO:01897597550

Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO:01897597550

EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO
Engenheiro Civil
051807151-0

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

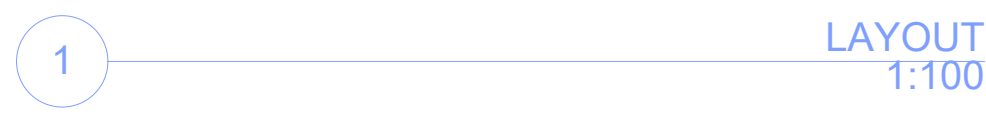
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

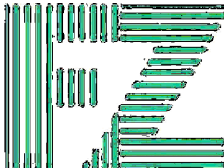
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

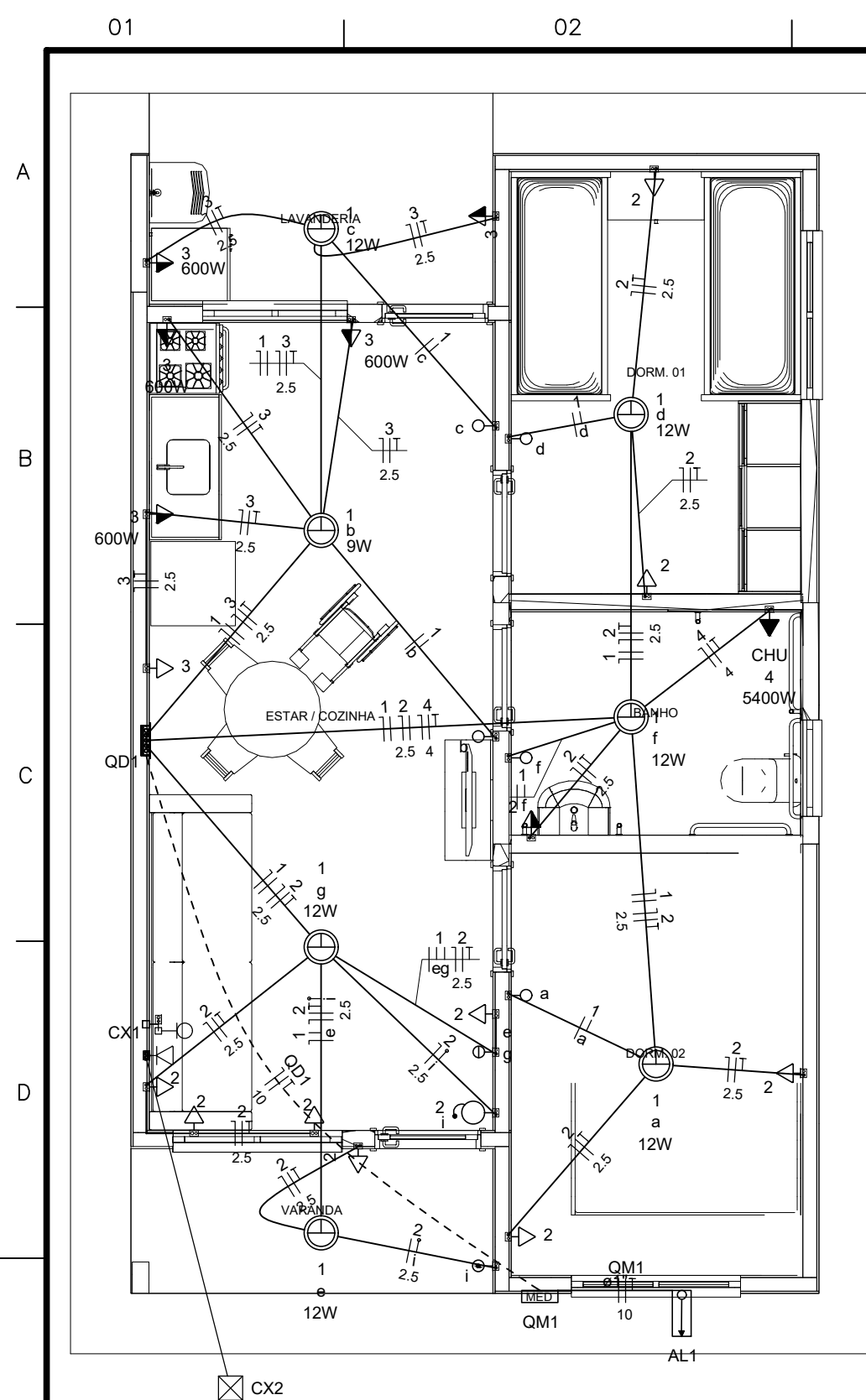
EVERSON LEVI DOS SANTOS
 RIBEIRO:01897597550
 0

Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS
 RIBEIRO:01897597550

Quadro de Áreas			
Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nível 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²

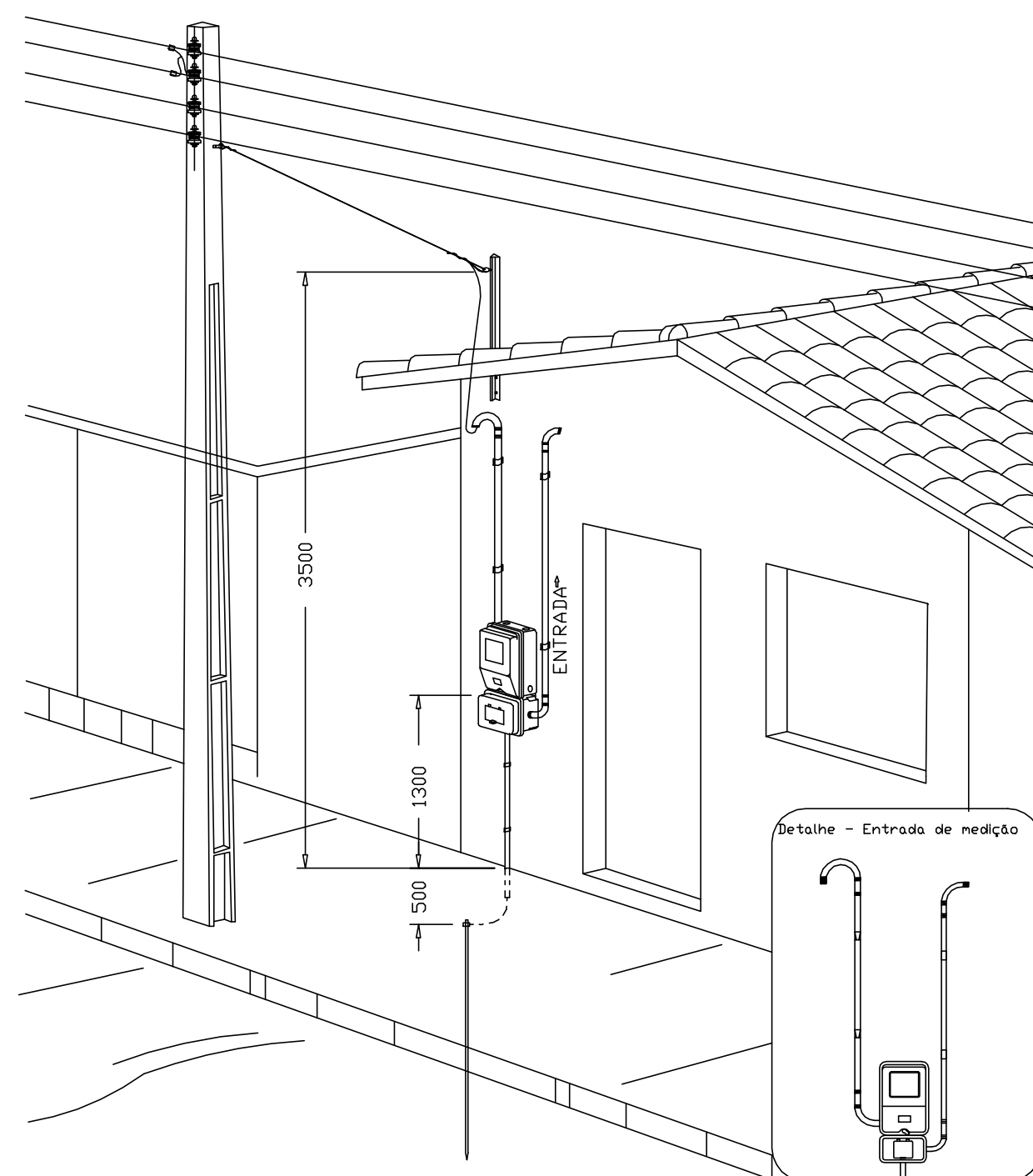
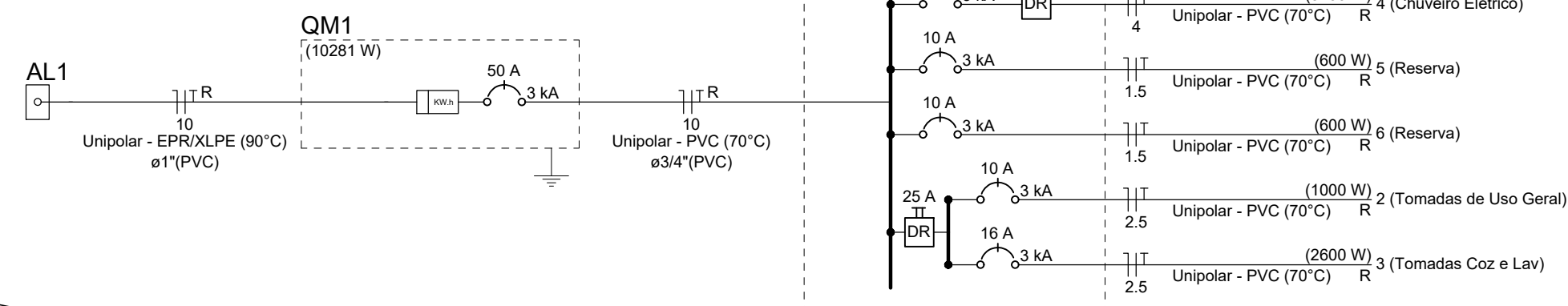


02	01	EMISSÃO INICIAL	SEMPRE NEGATIVOS	
REVISÃO		DESCRIÇÃO	DATA	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOALBA		GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FNIHS		ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO:	PROJETO: - ARQUITETÔNICO		DATA: SETEMBRO/2025	ESCALA: 1:500
 ASSESSORIA SERVIÇOS			FOLHA Nº: 01/01	ASSINATURA:
			RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0	
RUA QUEIRNE LARA, 205, CENTRO - CEP 62140-000 LAPAMETE COUTINHO - BA E-MAIL: z.assessoriaengenharia@gmail.com FONE: (78) 9 9841-2311 / 9 8807-1012			EVERSON LEVI DOS SANTOS Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO.01897597550 RIBEIRO.01897597550	

[illegible][illegible]

Quadro de Cargas (QD1)																											
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)				Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In ¹ (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					9	12	0	100	600	5400																	
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6					116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1	10			1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V				2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V						1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+V	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
TOTAL							1	6	1	12	4	1	10716	10281	R	10281		0									

Quadro de Demanda (AL 1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kW)	Fator de demanda (%)	Demanda (kW)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
		TOTAL	10.41



Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,30m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

Aérea medição monofásica- Padrão econômico

DESENHO: 27



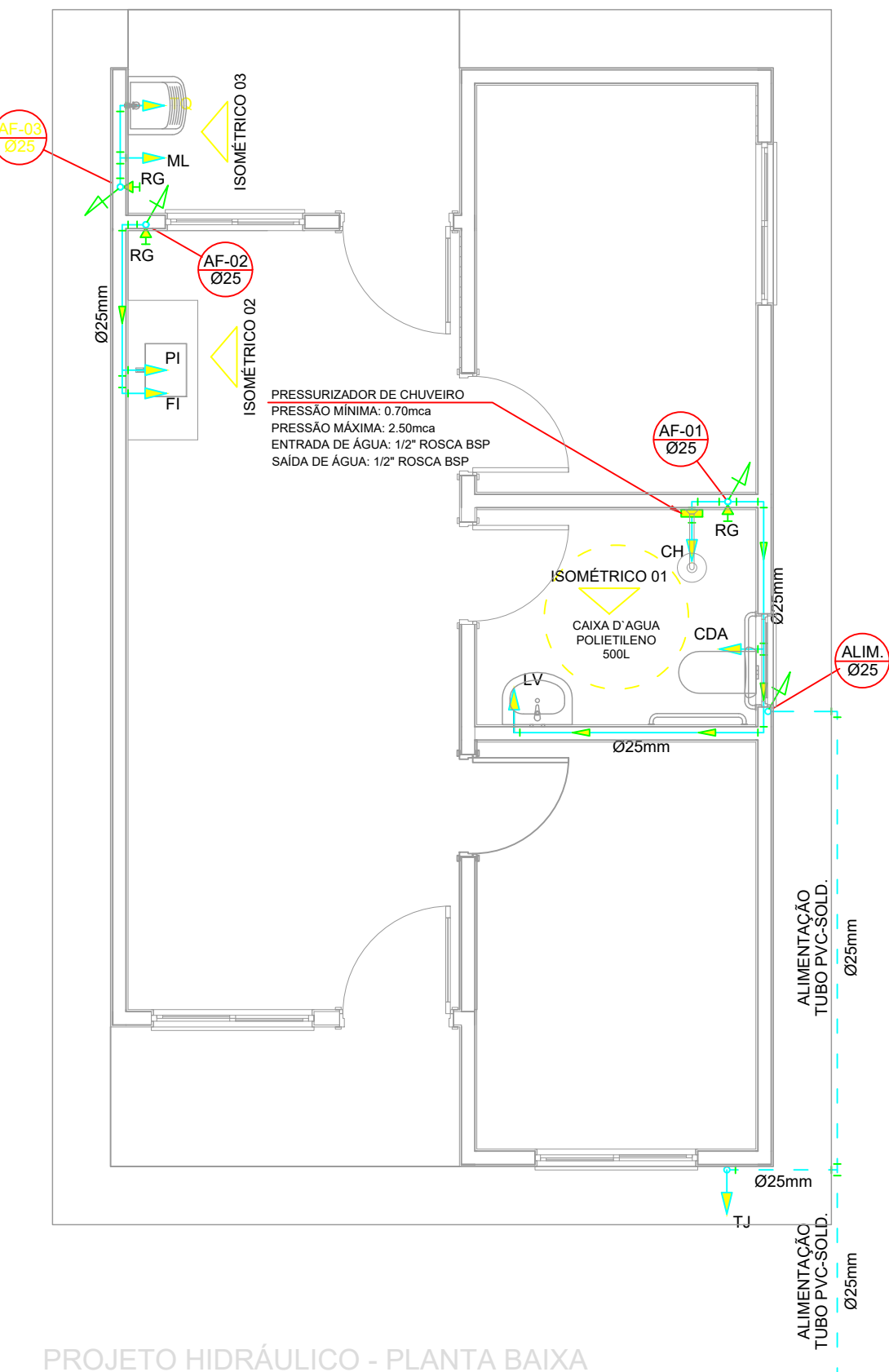
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOCAL/BA	GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FNNHS	ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO		
ASSUNTO: - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DATA: SETEMBRO/2025	ESCALA: INDICADA	
	FOLHA Nº: 01/01		ASSINATURA:
	RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0		
EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO:01897597550			

RUA GUILHERME LAFIA, 230, CENTRO, CEP 45215-000 LAFAIETE COUTINHO - BA

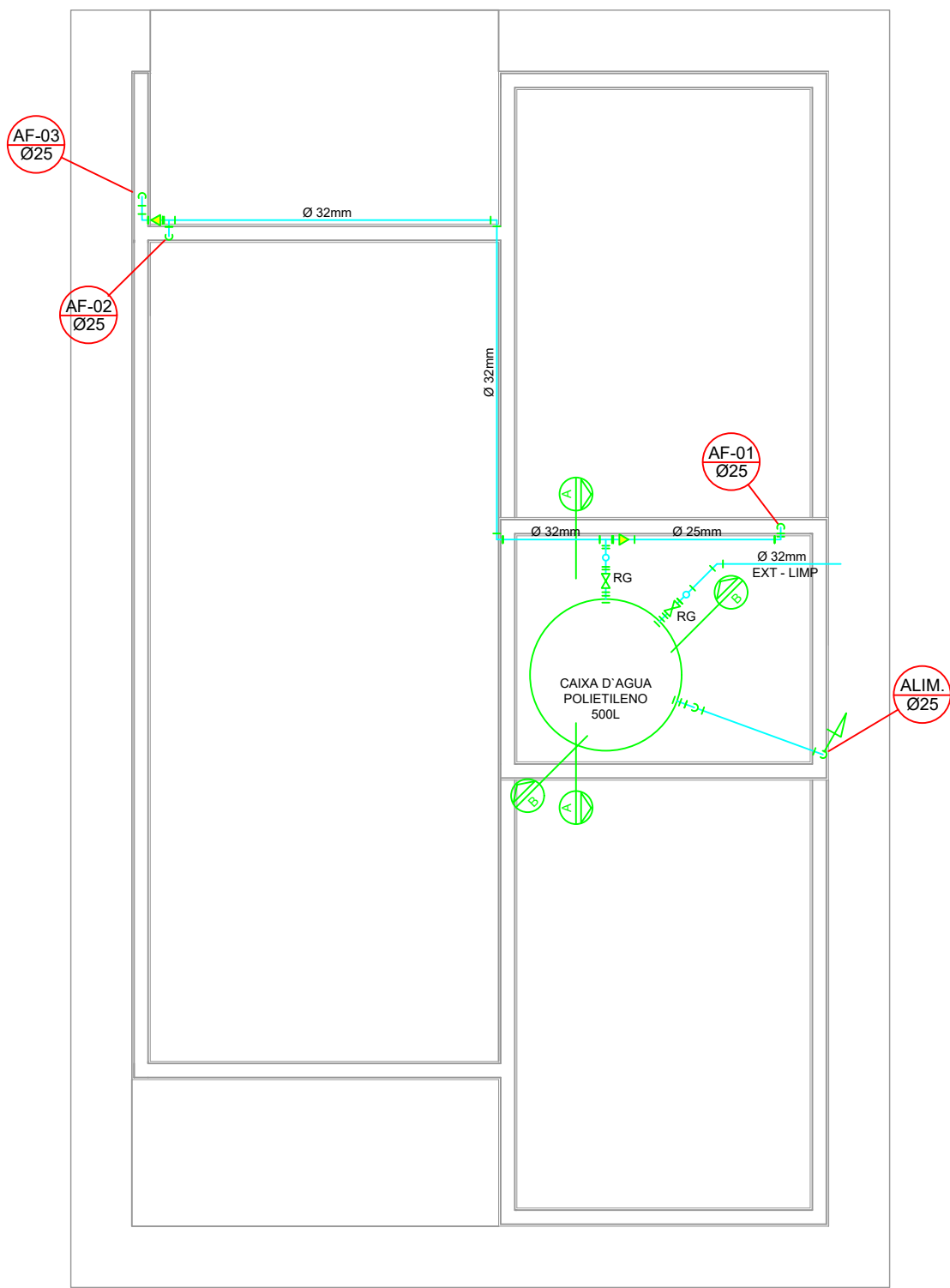
EMAIL: fz.assessoria.lafaietearia@gmail.com

PHONE: (73) 3.5964.7311 / 9.9933.1512

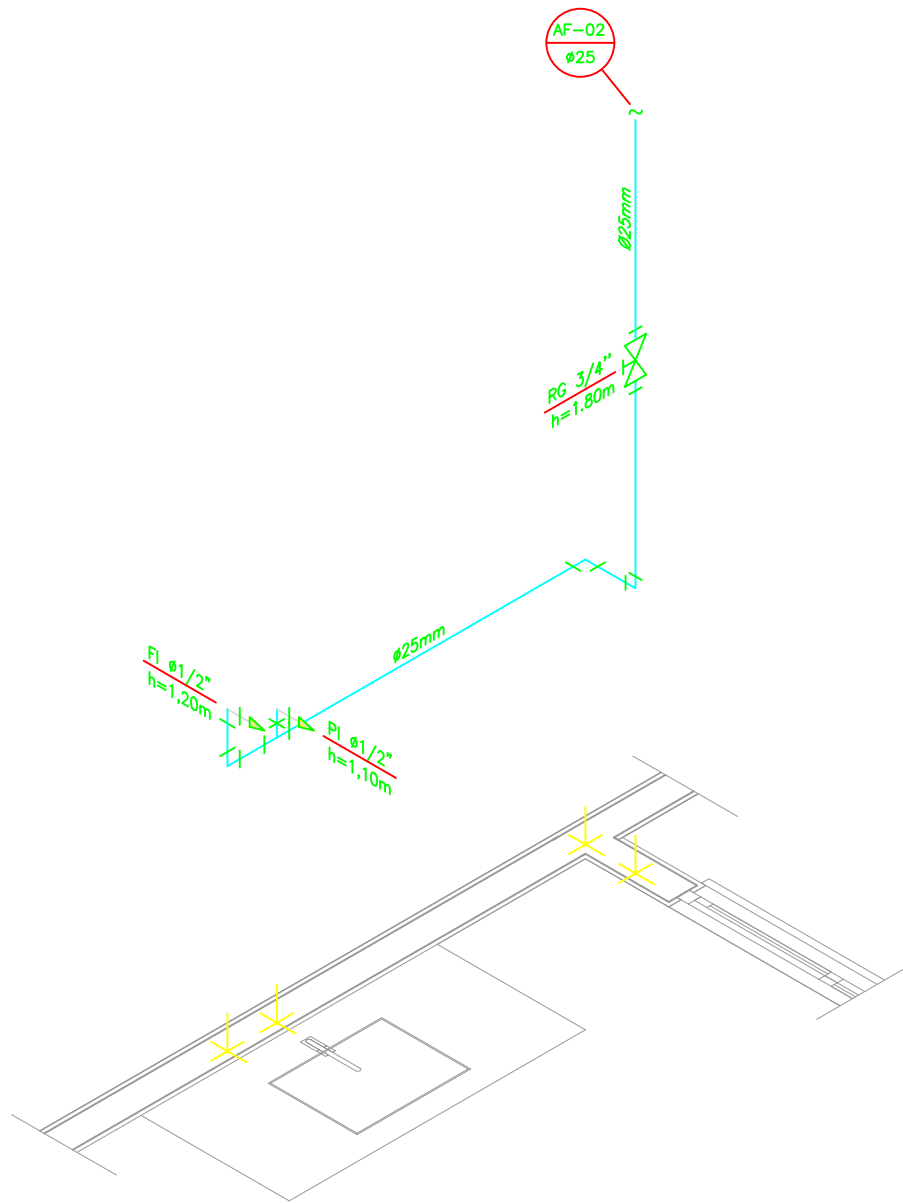
Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO:01897597550



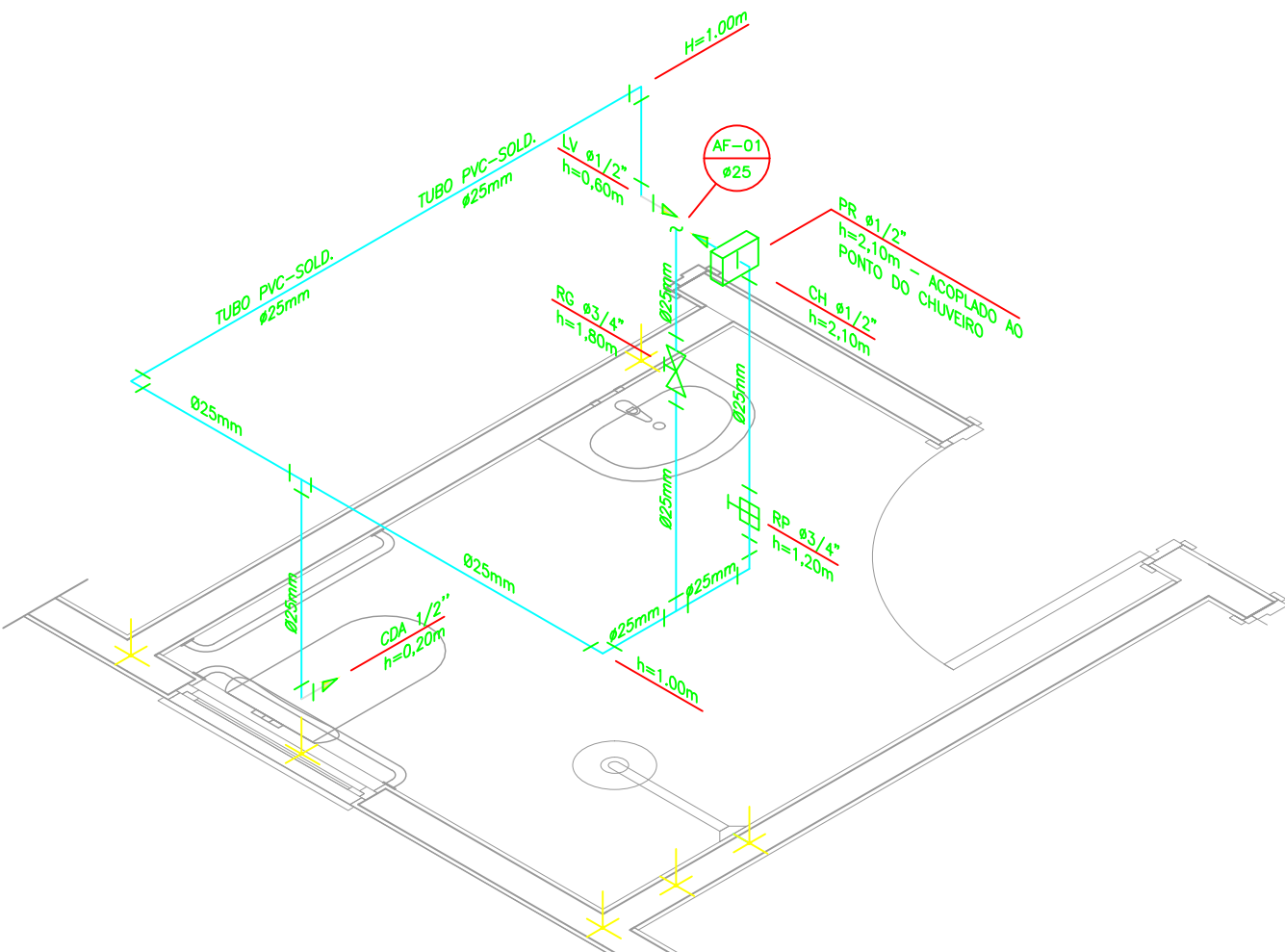
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



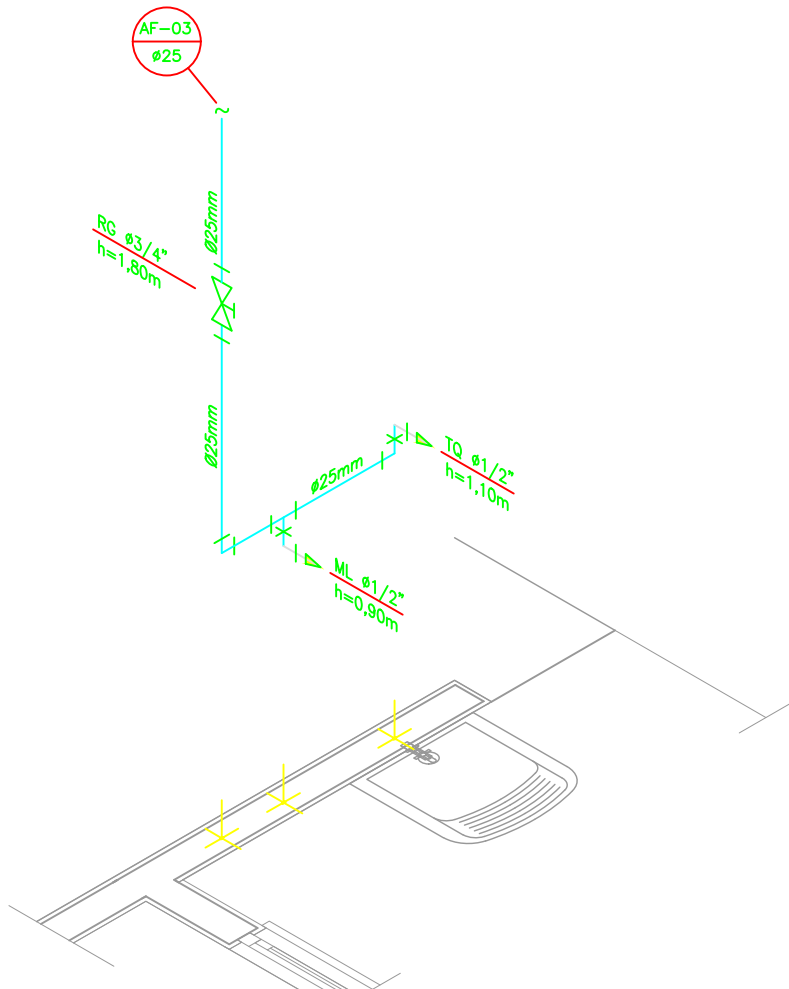
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



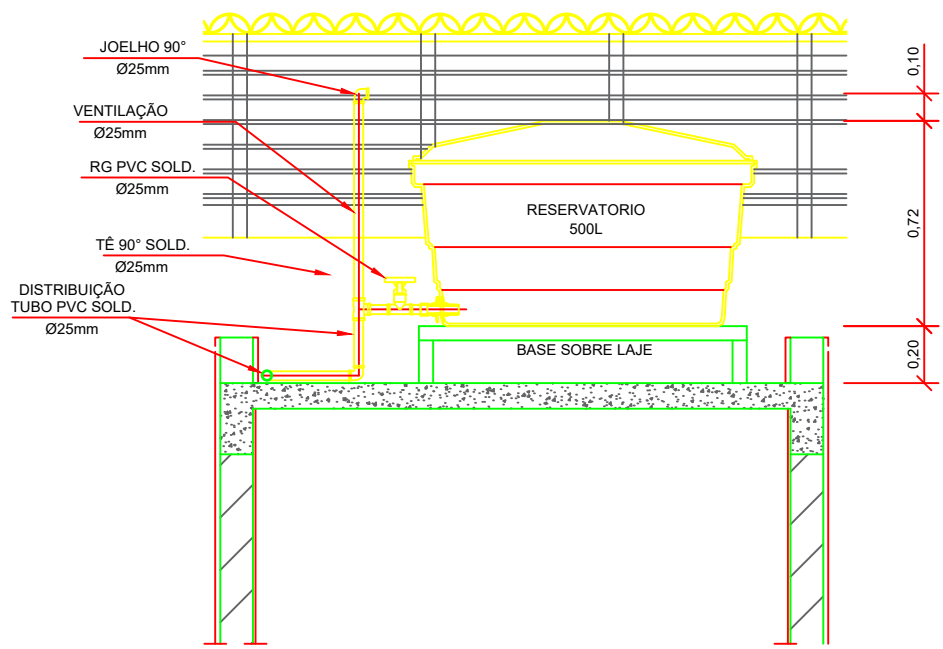
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



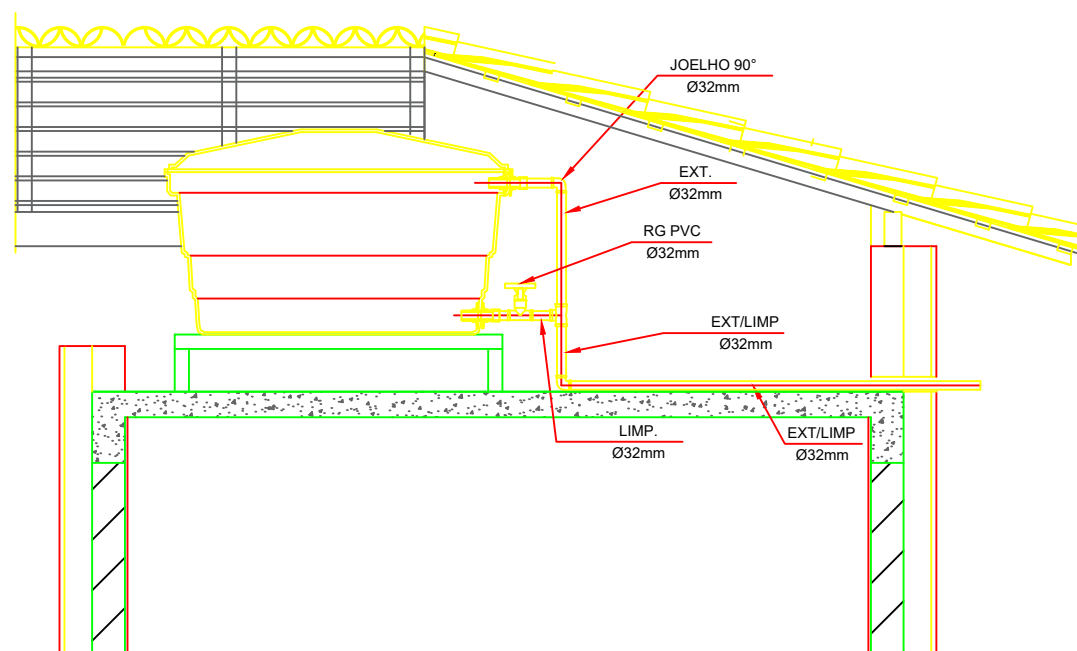
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8193	
Valor da vazão máxima (Q _{máx}) em hidrômetros	Diâmetro nominal DN
Q máx. m³/h	
1,5	15 a 20
3,0	15 a 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

NOTAS

NOTAS GERAIS:

- 1.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
- 2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).
- 3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
- 4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
- 5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
 - 5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
 - 5.1.1 -Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
 - 5.1.2 -Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
 - 5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
 - 5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:
 - a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
 - b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
 - c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
 - d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
 - e -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

- 1 -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- 5.1.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
 - 5.1.2.3 -LISTA DE MATERIAIS:
 - a -Lixa de pano N°100
 - b -Aro de serra
 - c -Lima
 - d -Espátula branca
 - e -Solução limpadora
 - f -Adesivo plástico
 - g -Fita vedar roscas (para os pontos em contatos com rosca)
 - 5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elencados:
 - 5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
 - 5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
 - 5.5 -Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneiro de Boia
- LV Ponto de água para lavalório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneiro de limpeza
- TJ Ponto de água para torneiro de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC
FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



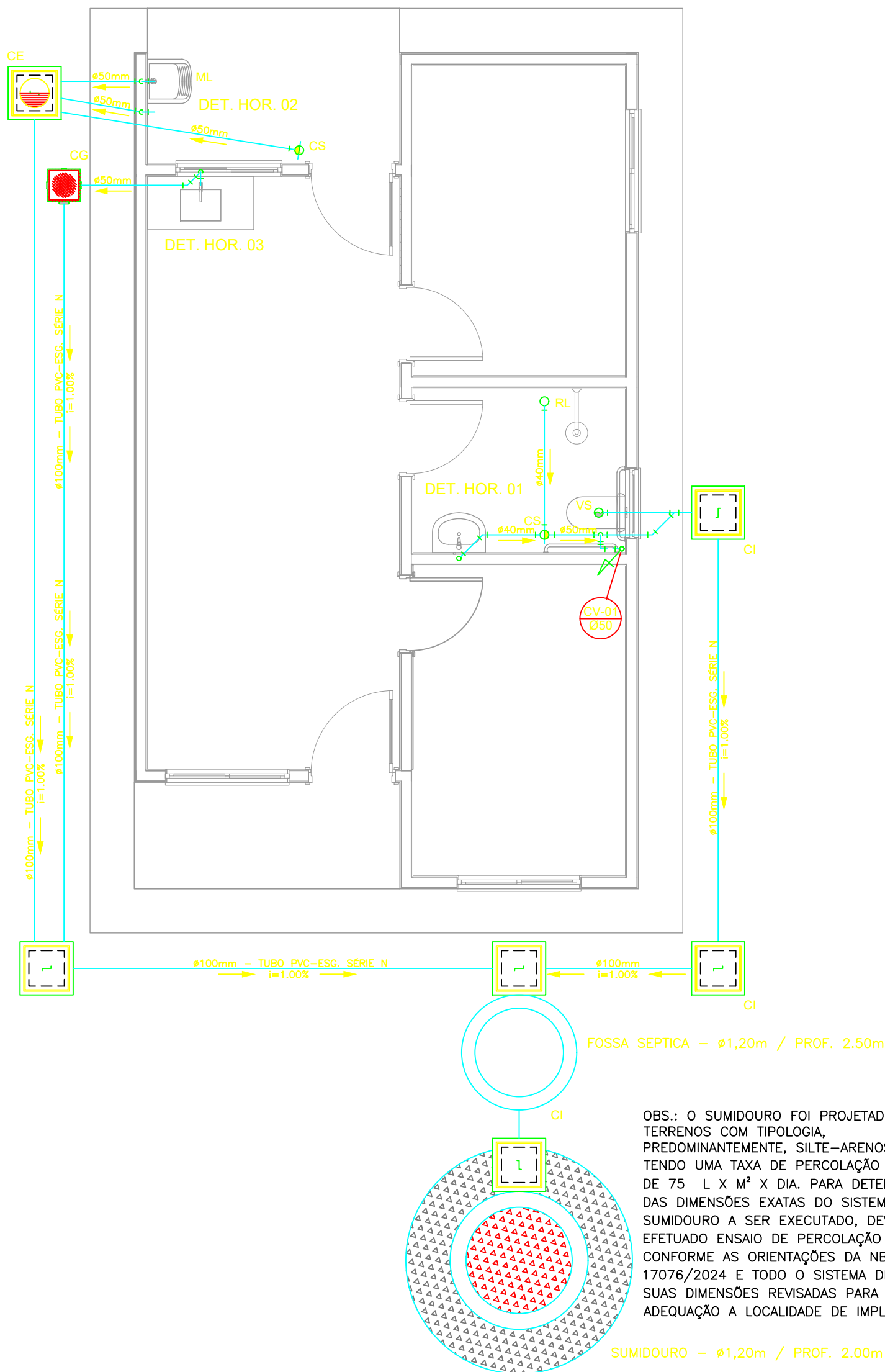
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOALBA		GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FHNIS		ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO - HIDRÁULICO		DATA: SETEMBRO/2025	ESCALA: 1:50
	FOLHA Nº: 01/01		ASSINATURA:
	RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0		
	EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO.01897597 550		
Assinado de forma digital por EVERSON RIBEIRO.01897597 RIBEIRO.01897597 550			

RUA GUERINER LAPA, 235, CENTRO, CEP: 62110-000 LAJE DO TOPO/PI - BA

EMAIL: fumaesassessoria@gmail.com/whatsapp

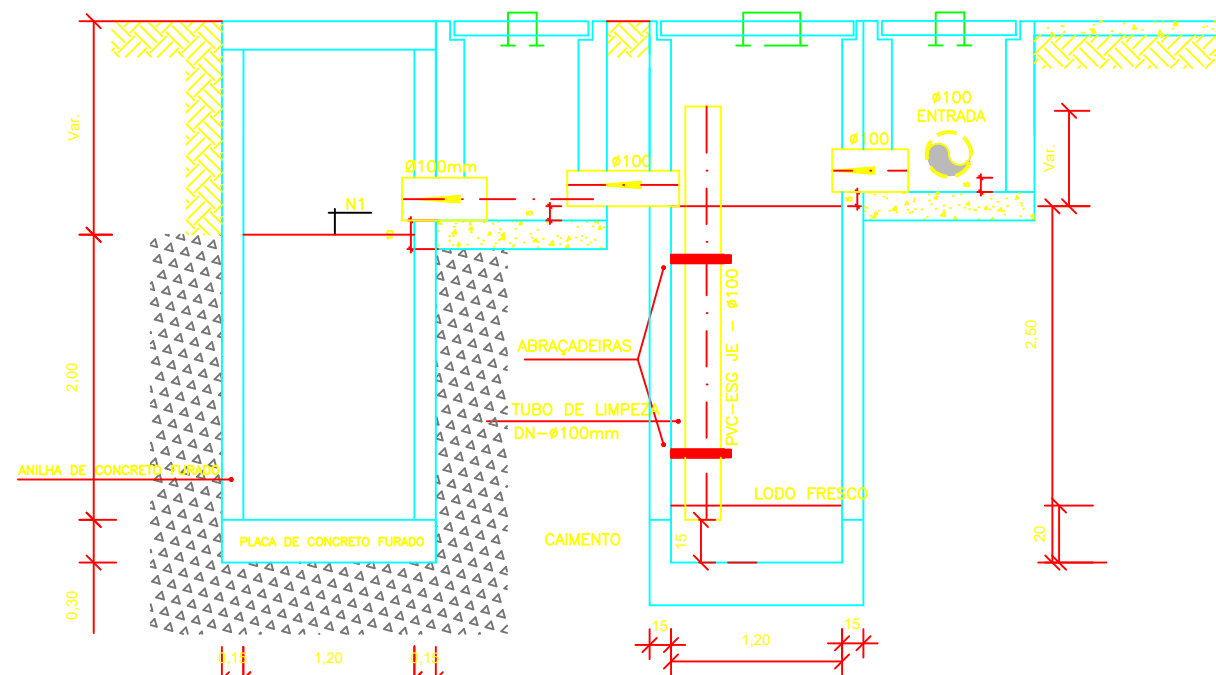
FONE: (79) 93943-7211 / 93937-1512

RUA GULBERNE LARA, 230, CENTRO, CEP: 40215-000 LAFINETE COUETHO - BA
E-MAIL: fca.assessoriaengenharia@gmail.com
FONE: (75) 9 9441-7311 / 9 9037-1012

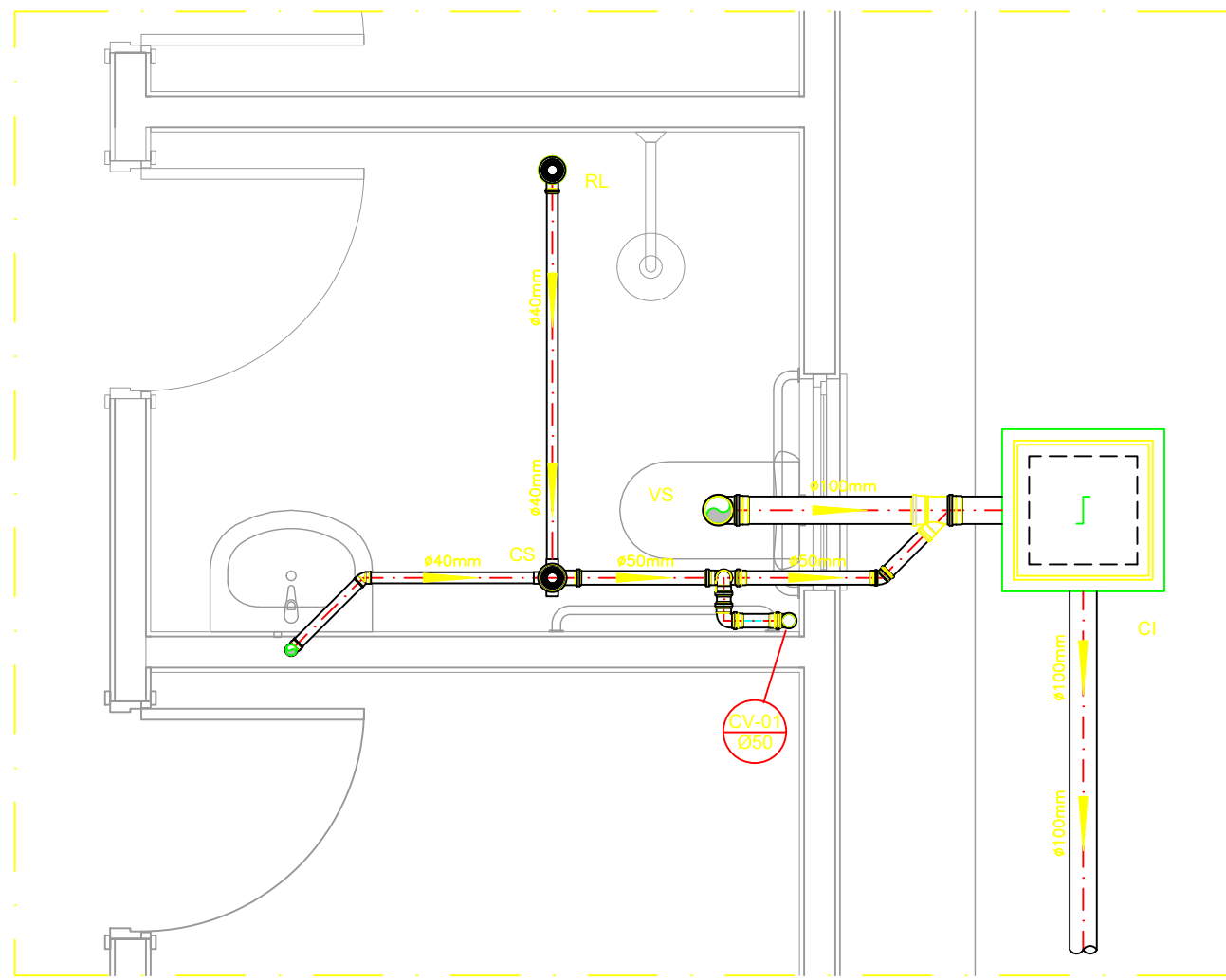


PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA

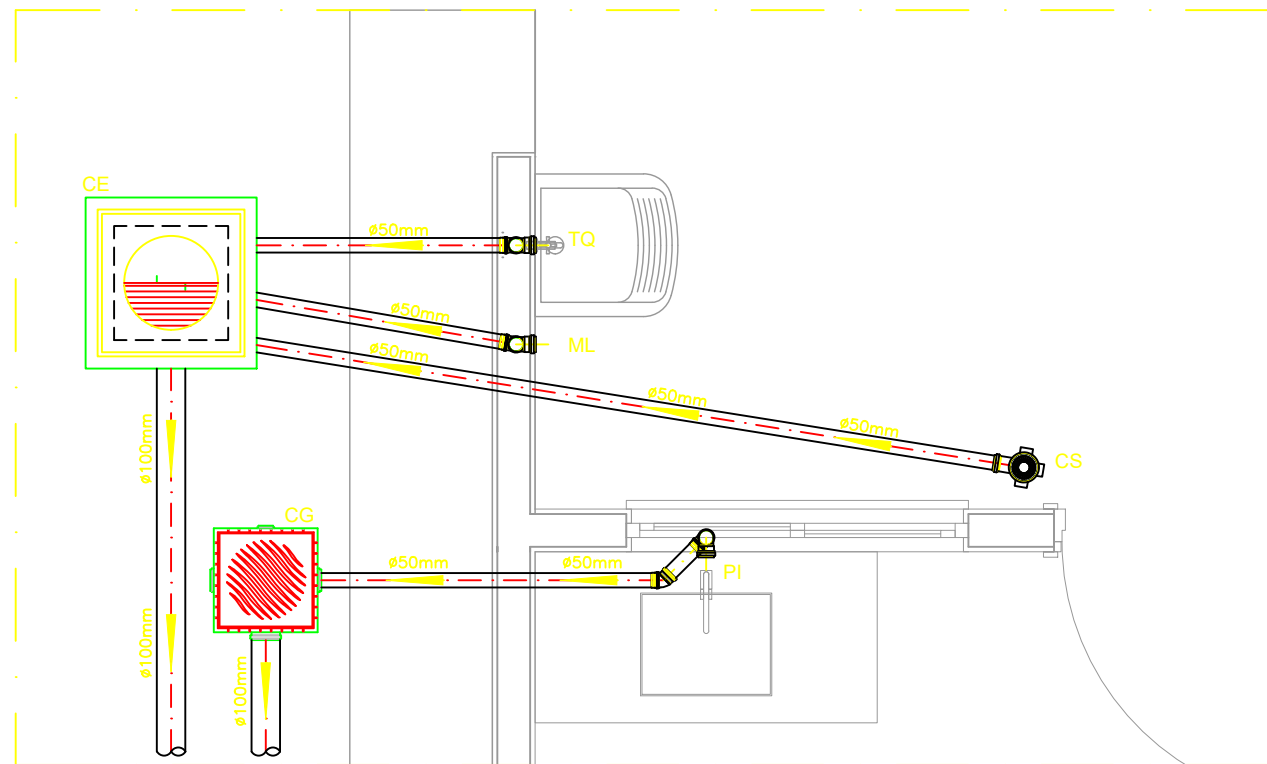
ESCALA 1:50



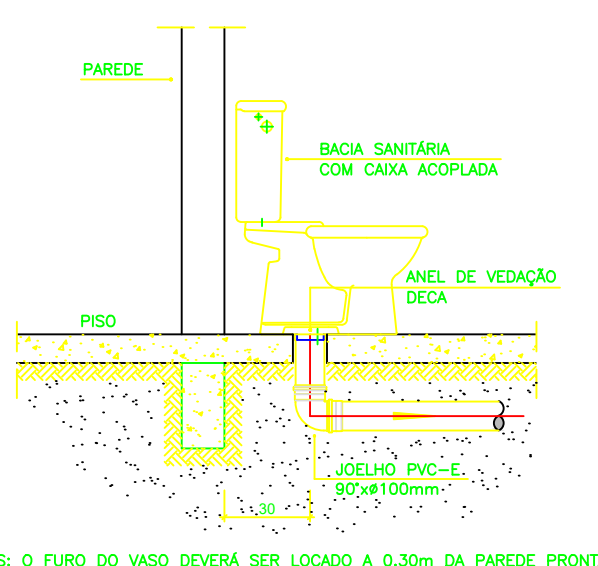
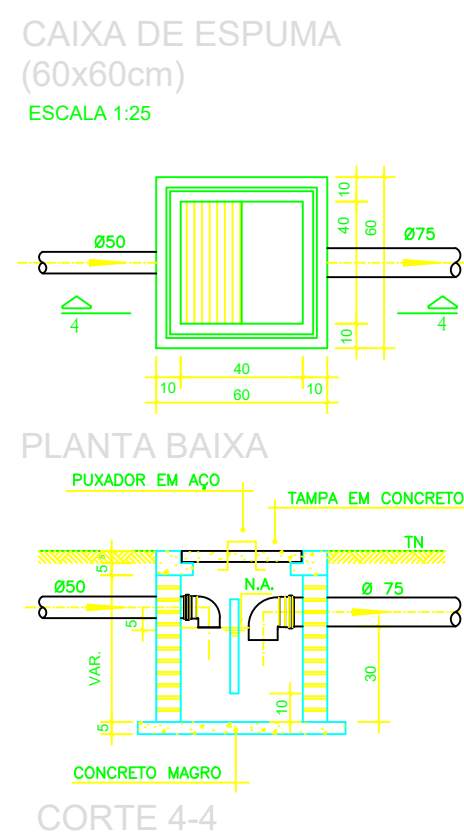
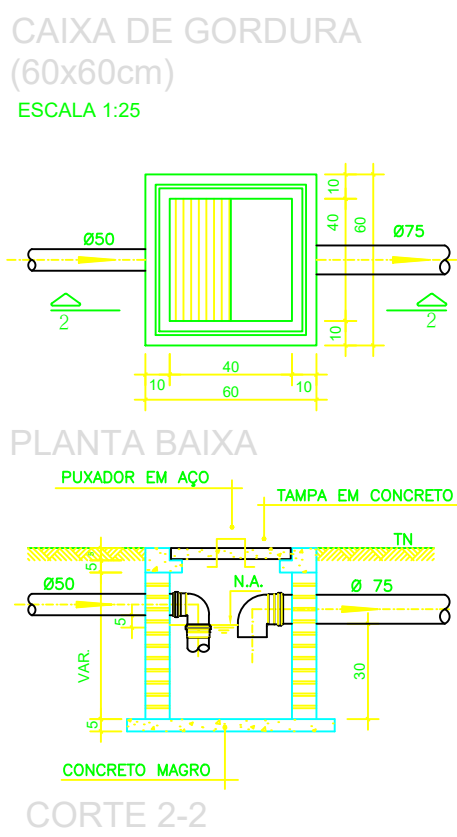
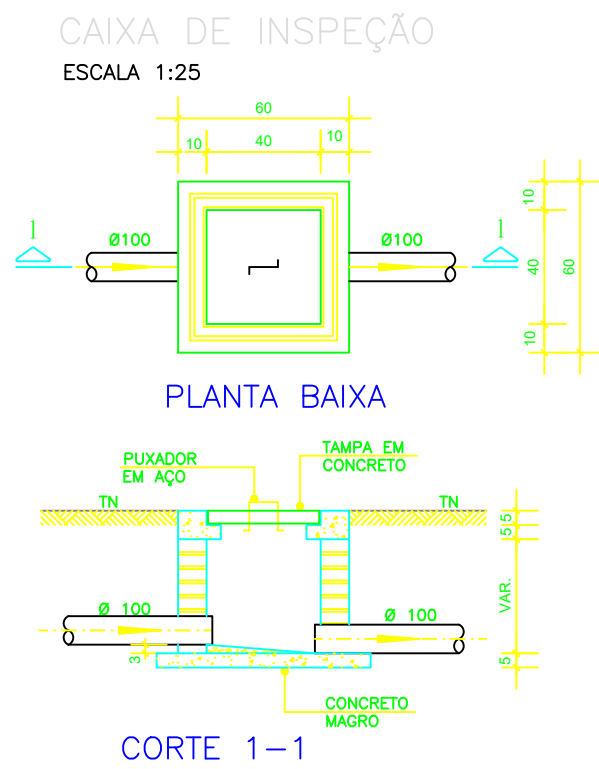
ESCALA 1:50



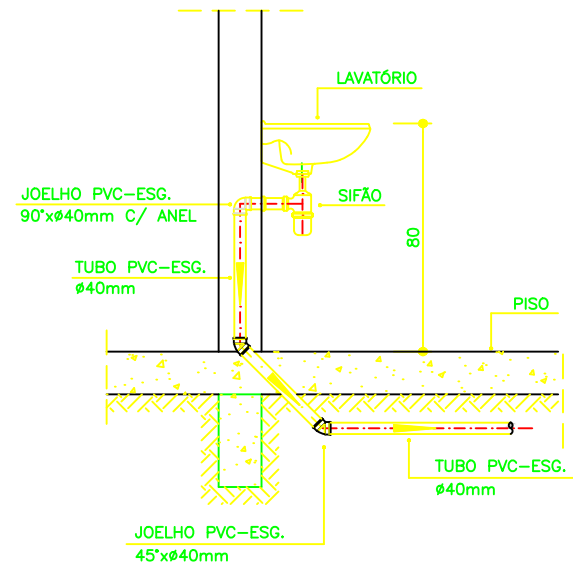
ESCALA 1:25



ESCALA 1:25



ESCALA 1:25



ESCALA 1:25

NOTAS

- Quanto a inclinação:
- A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:
- | Diâmetros | Esgoto | Águas pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | — |
| 50 | 2,0% | 1,00% |
| 75 | 2,0% | 1,00% |
| 100 | 1,0% | 1,00% |
- CAIXAS E RALOS.
- As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados
- As setas indicam o sentido do fluxo nas
- Todos os diâmetros estão em milímetros exceto
- Todas as medidas de distância e altura estão em
- Todos os vasos sanitários estão localizados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme
- Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com
- Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme
- Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO
- No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.
- Todas as vezes que a tubulação de PVC-ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
- A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.
- INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:
- JUNTAS SOLDADAS:
- A- Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B- Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.
- C- Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.
- D- Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.
- JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
- A- Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B- Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.
- C- Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta na interior da bolsa.
- D- Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.
- E- Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até a fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção — 60x60cmxVar
- CG Caixa de Gordura — 60x60cmxVar
- CE Caixa de Espuma — 60x60cmxVar
- RL Ralo Seco 100x100x50mm
- RS Ralo Sifonado 100x100x50mm
- RH Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Tubo de Queda — Águas Pluviais
- CV Coluna de Ventilação
- DN=Ø Diâmetro Nominal da Peça
- i Inclinação Mínima
- T.N. Terreno Natural
- Sentido do Fluxo
- Bucha de Redução
- Prumada que Sobee
- Prumada que Desce
- Nomenclatura da Coluna
- Numeração da Coluna
- Diâmetro da Tubulação
- Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto — PVC Esg — Série N
- Canalização de Ventilação — PVC Esg — Série N
- Canalização de Águas pluviais — PVC Água Pluvial—Série R

OBS

ATENÇÃO:

Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC

FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.

Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

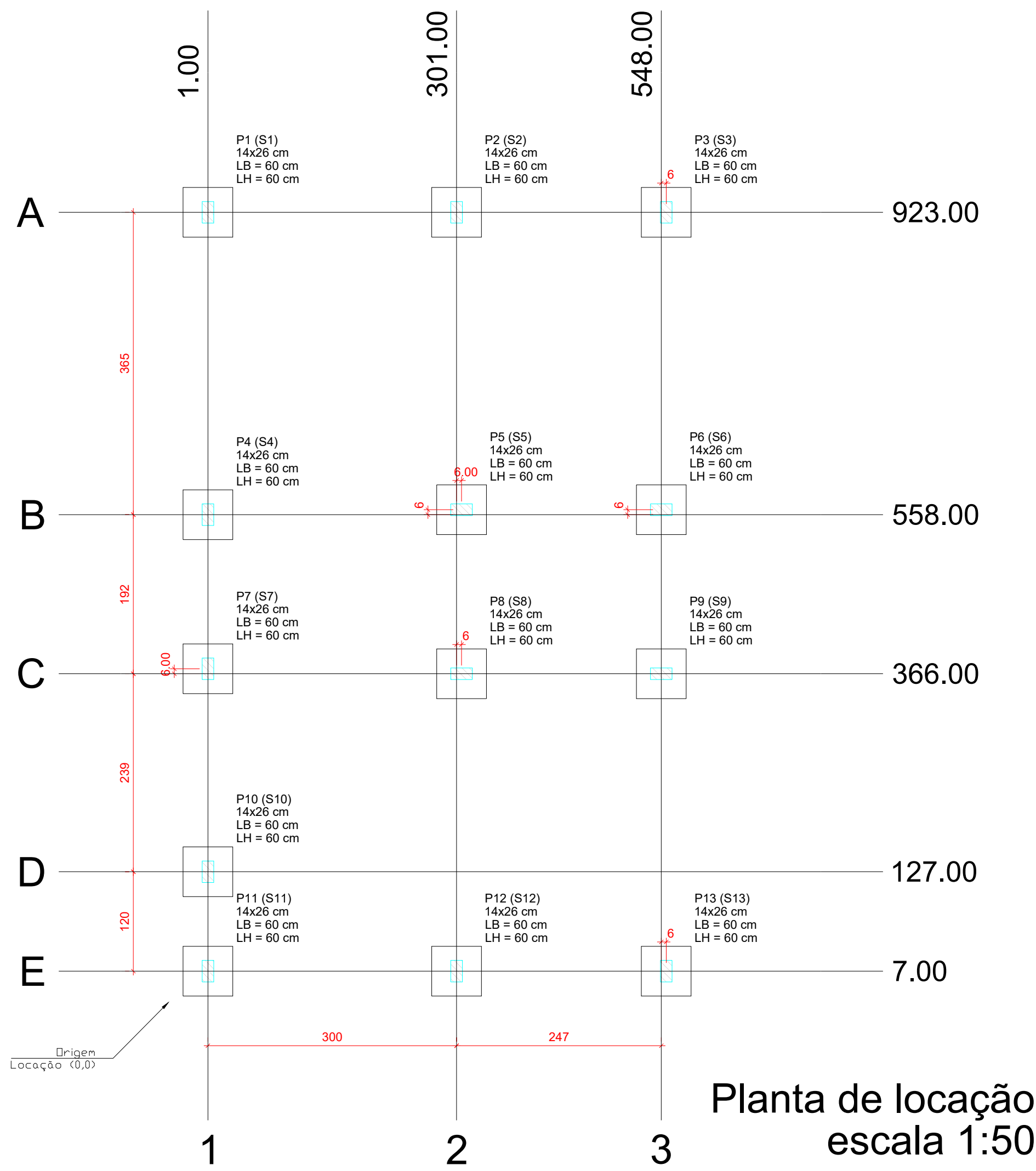


CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOALBA	GESTÃO:	ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 20UH - FHNIS	ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO
ASSUNTO:	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - SANITÁRIO	DATA:	SETEMBRO/2025
		ESCALA:	1:50
		FOLHA Nº:	01/01
		ASSINATURA:	
		RESP. TÉCNICO:	EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807191-0
			Assinado de forma digital por EVERSON RIBEIRO01897597550 RIBEIRO01897597550

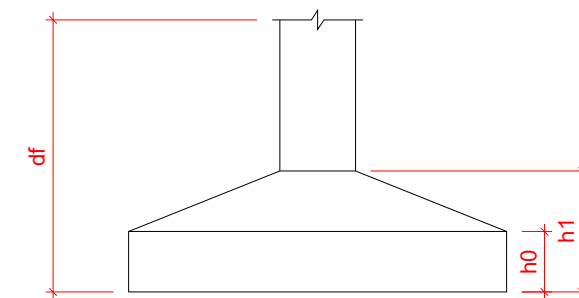
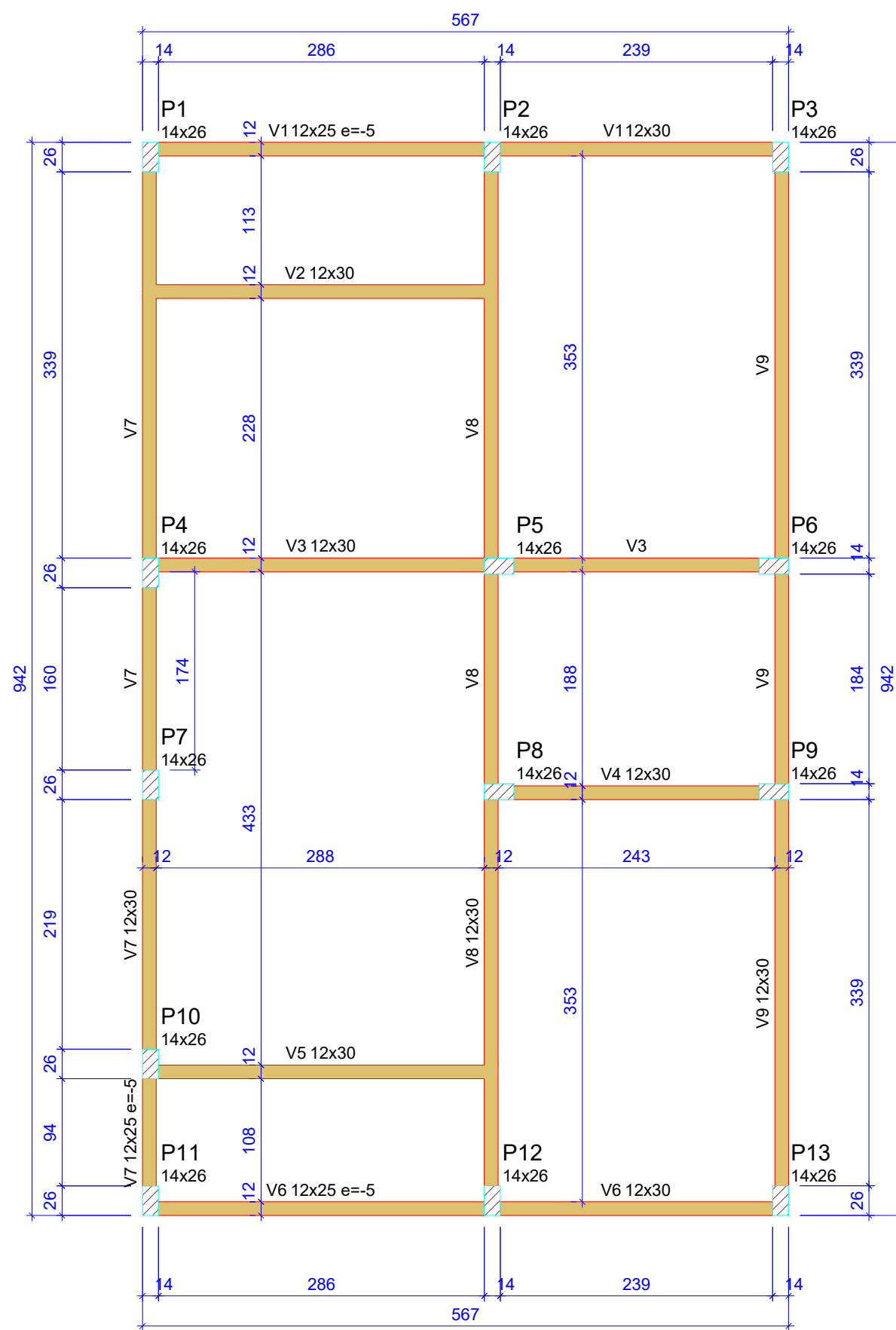
RUA GULBERNE LAPA, 235, CENTRO. CEP 45215-000 LAFAPETE COUTINHO - BA

EMAIL: TUBOESGOTO@engpntm@gmail.com

PHONE: (75) 9 9841-2111 / 9 9837-1512



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50



Pilar					Planta de Locação de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / ha (cm)	h1 / hb (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20

Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

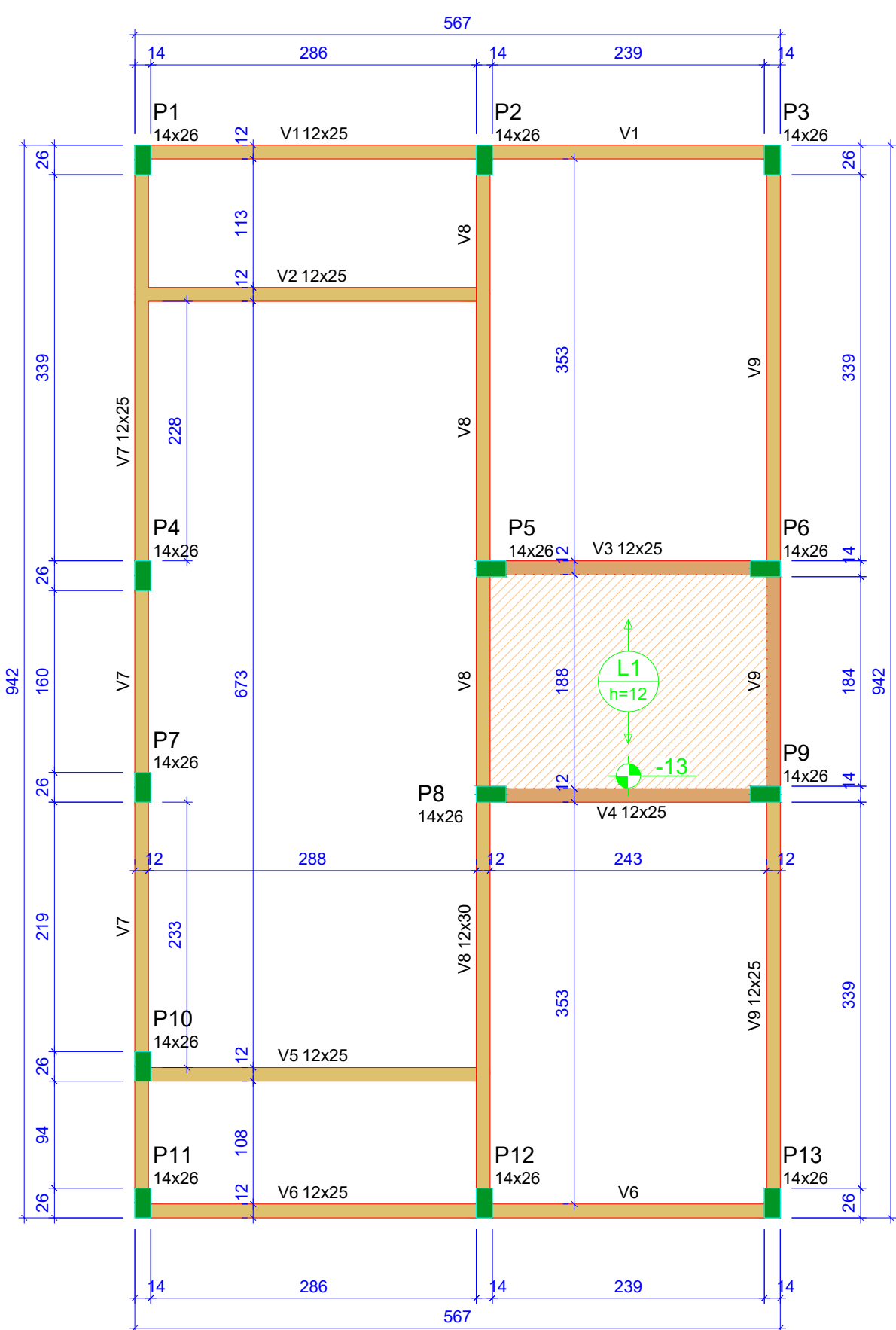
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

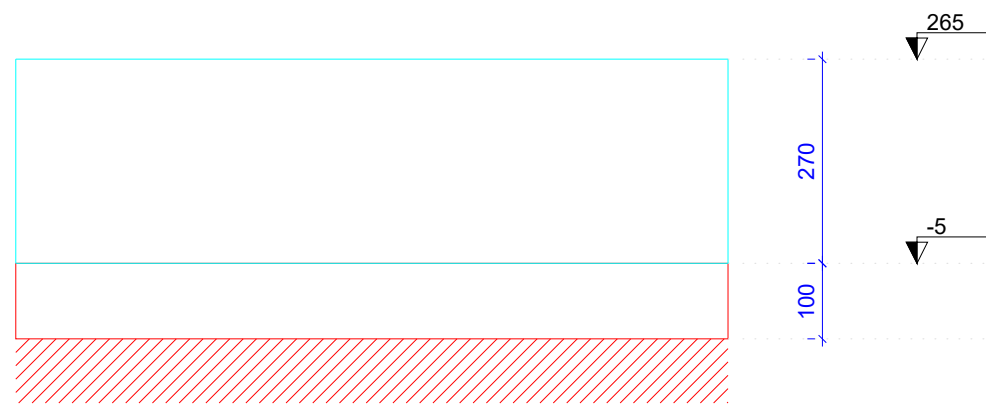
Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



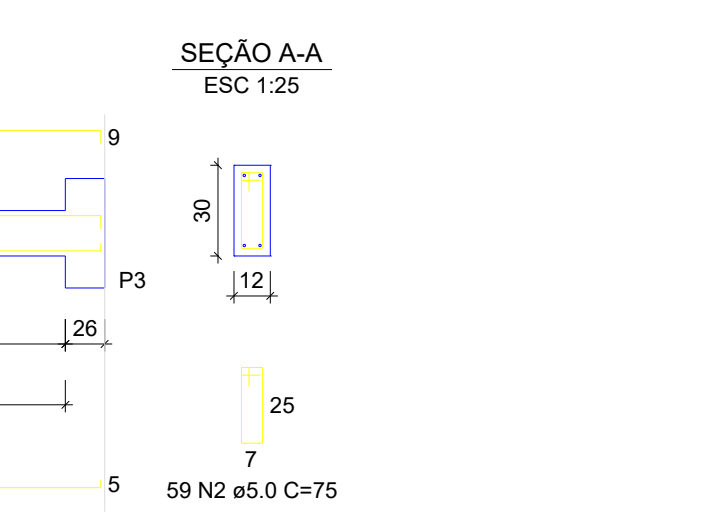
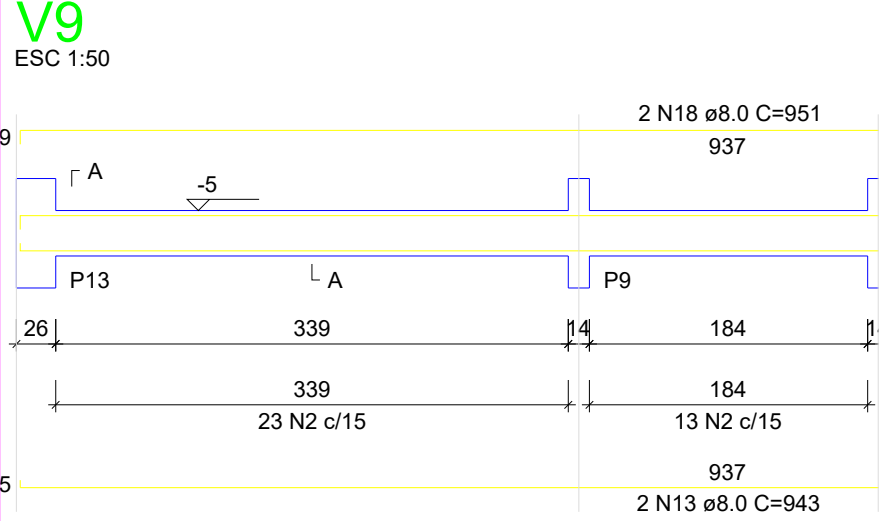
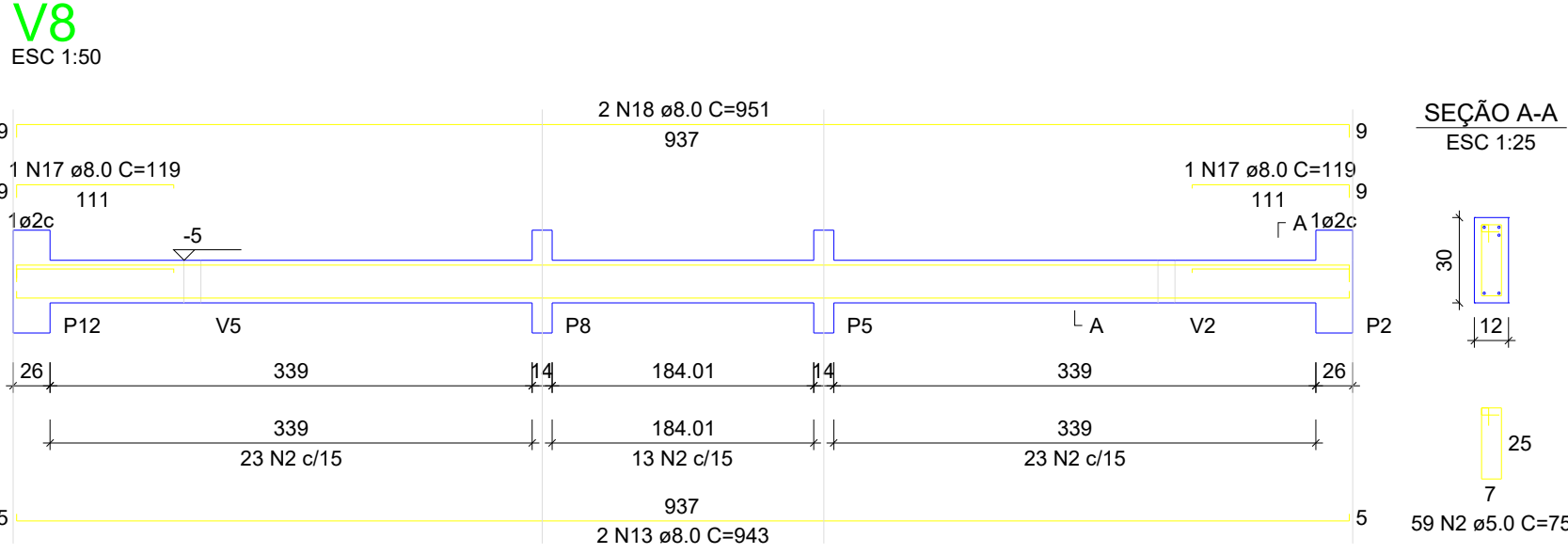
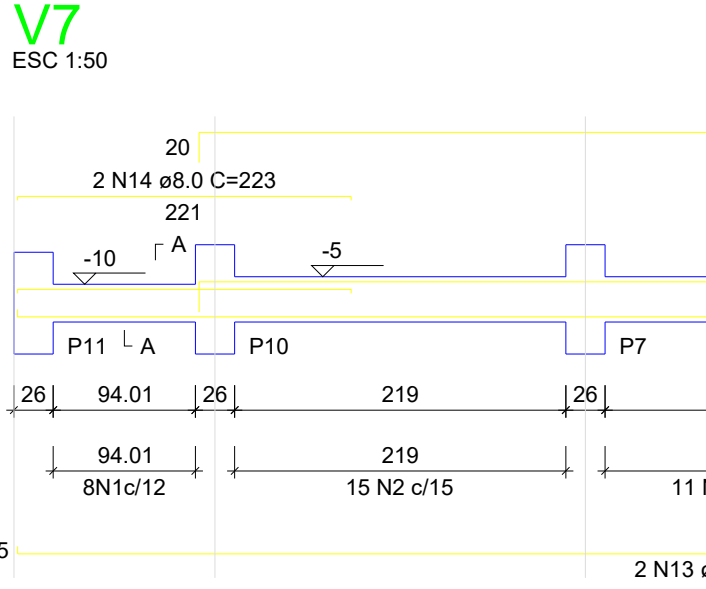
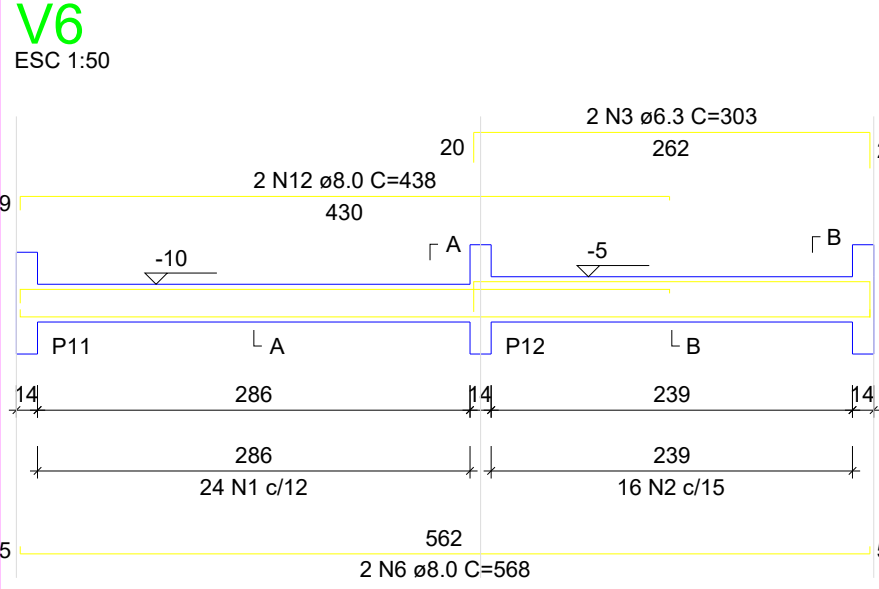
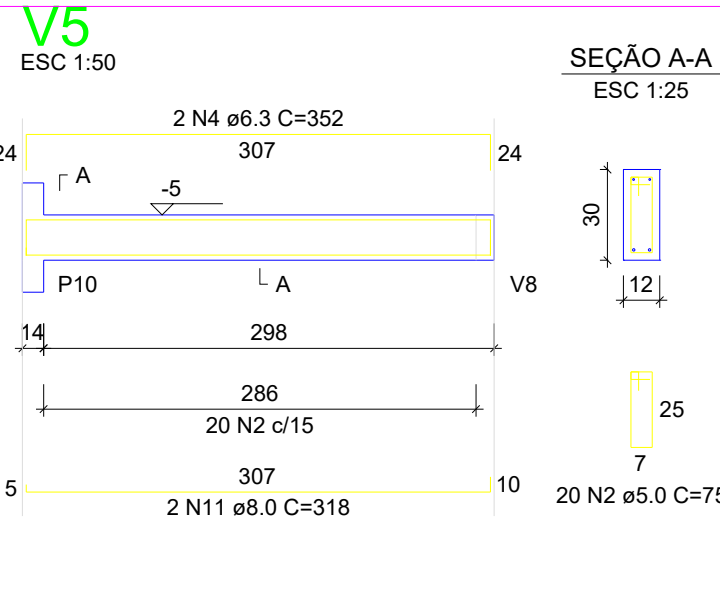
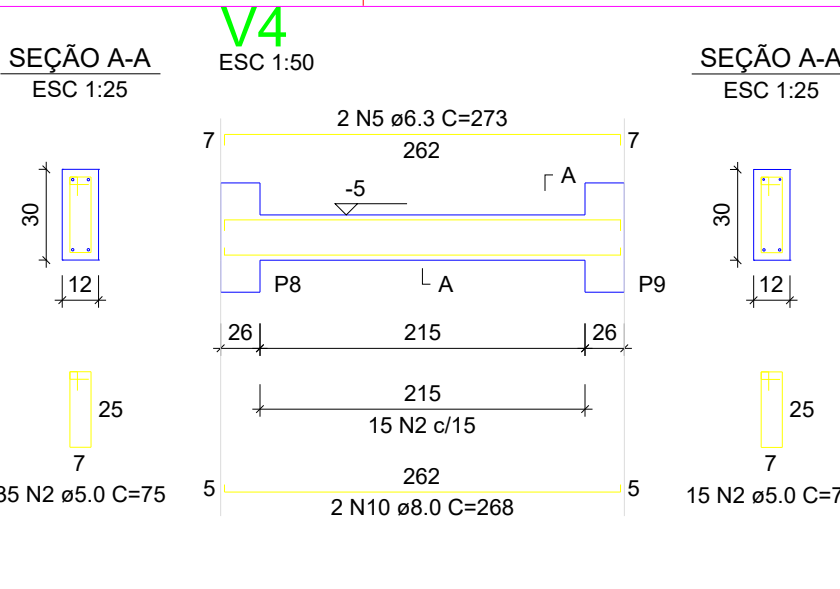
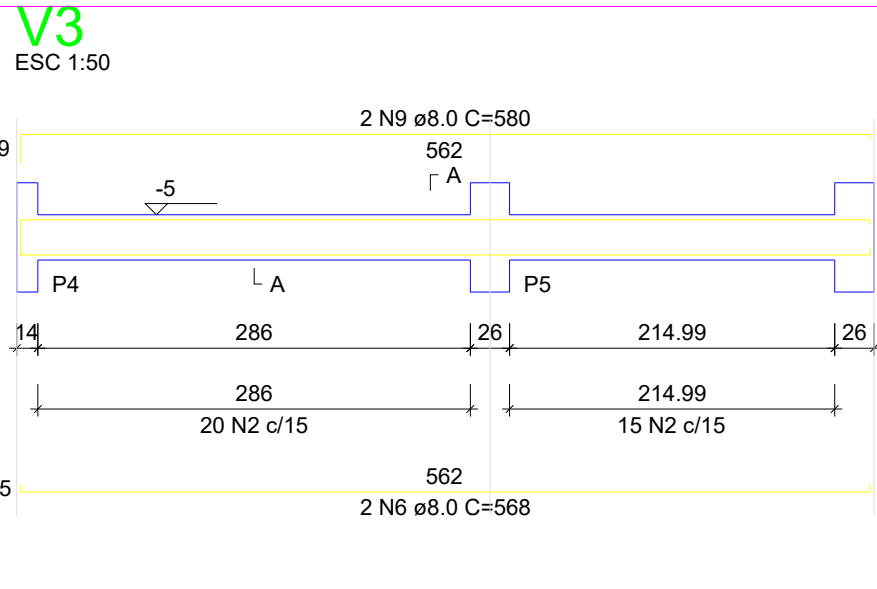
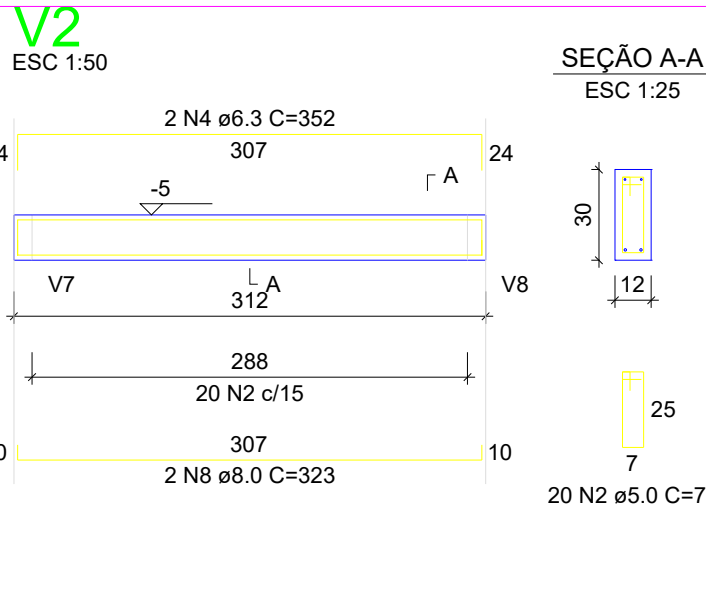
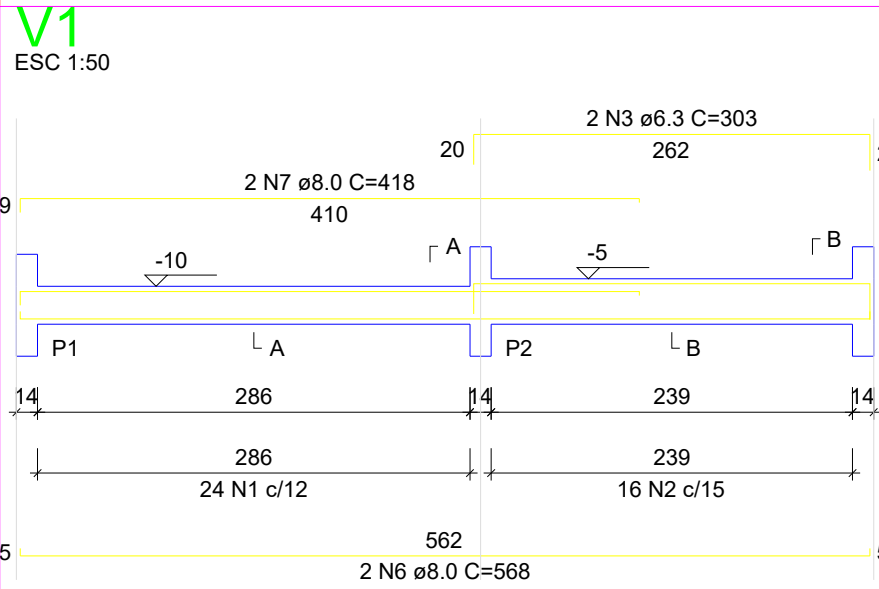
Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

2 Nivel 1 Teto

1 Nivel 0 Baldr

Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

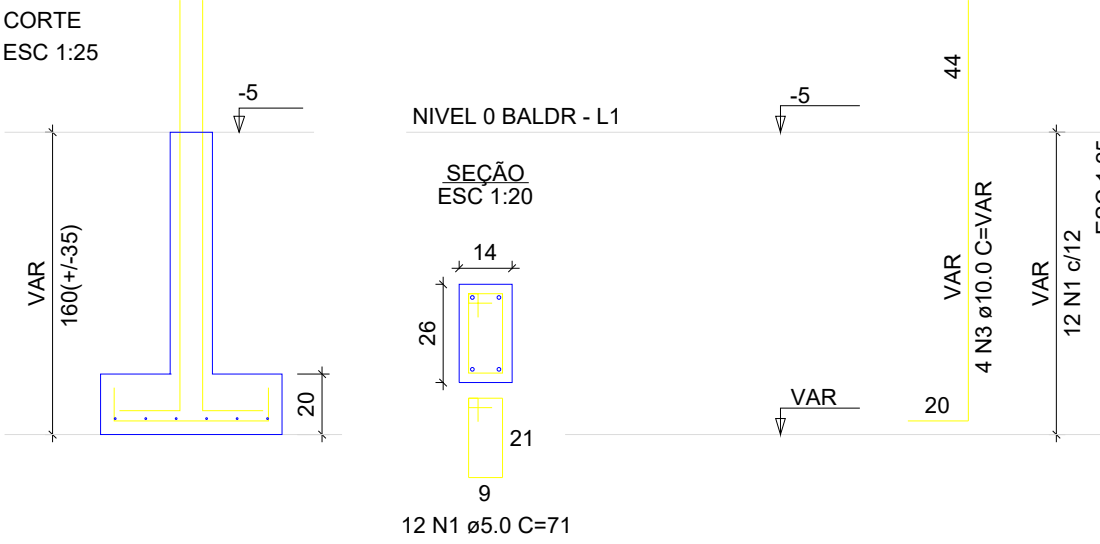
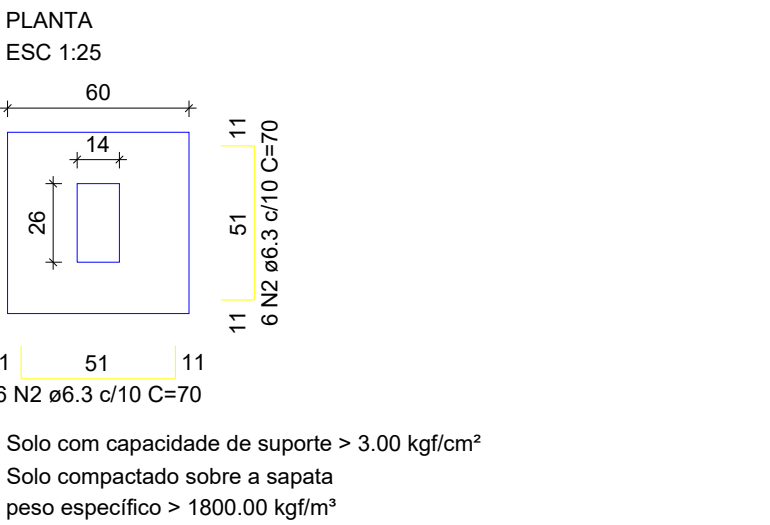
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOOCAL/BA	GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FNHIS	ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO - PLANTA DE FÓRMAS	DATA: NOVEMBRO/2025 ESCALA: INDICADA
	FOLHA Nº: 01/03 ASSINATURA:
	RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0 Assinado de forma digital por EVERSON RIBEIRO:01897597553 RUA GUILHERME LAPA, 235, CENTRO, CEP 45215-000 LAFAPETE COUTINHO - BA EMAIL: (s.assessoriaengenharia@gmail.com)



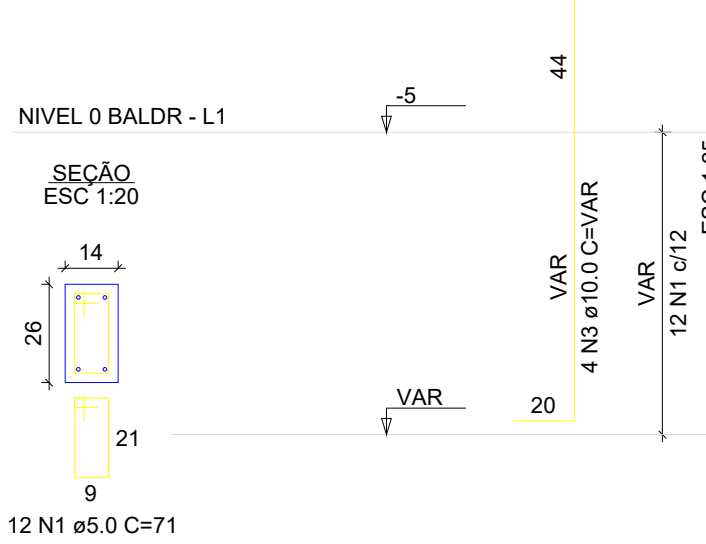
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME					
V1	V2	V3	V4	V5	V6
V7	V8	V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
CA50	2	5.0	289	75	21875
	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	3	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	3	323	646
	9	8.0	580	1160	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	3	318	636
	12	8.0	3	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
CA60	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39
PESO TOTAL (kg)			
CA50	88.1		
CA60	39		
Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³			
Área de forma = 39.26 m²			

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13



ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024, item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa de arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixa de arranque em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

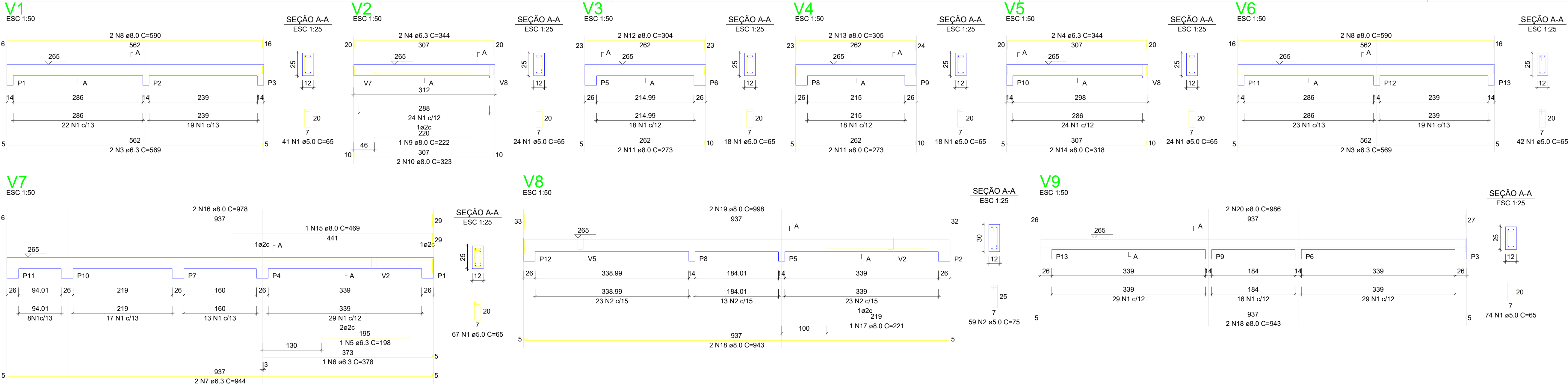
RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME					
13xP1	13xS1				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	156	71	11076
CA50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR
RESUMO DO AÇO					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)		
CA50	6.3	109.2	26.7		
CA60	5.0	116.5	71.9		
		110.8	17.6		
PESO TOTAL (kg)					
CA50	98.6				
CA60	17.6				
Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.69 m³					
Área de forma = 22.88 m²					



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCCAL/BA		GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FNHIS		ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO: - PLANTAS DE ARMADURAS NÍVEL 0 BALDRAMES		DATA: NOVEMBRO/2025	ESCALA: INDICADA
		FOLHA Nº: 02/03	ASSINATURA:
		RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0	
		EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO-01897 Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO-01897597550 0	
RUA GUILHERME LARA, 230, CENTRO, CEP 42150-000 LAFIETTES COUTINHO - BA EMAIL: tr.assessoria.serios@gmail.com			



RUA GUILHERME LAPA, 235, CENTRO, CEP 45215-000 LAFIETTES COUTINHO - BA
EMAIL: (55)assessoriaengenharia@gmail.com



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO						
V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6 V9				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	
CA60	1	5.0	308	65	20020	
CA50	2	5.0	59	75	4425	
	3	6.3	4	569	2276	
	4	6.3	4	344	1376	
	5	6.3	1	198	198	
	6	6.3	1	378	378	
	7	6.3	2	944	1888	
	8	8.0	4	590	2360	
	9	8.0	1	222	222	
	10	8.0	2	323	646	
	11	8.0	4	273	1092	
	12	8.0	2	304	608	
	13	8.0	2	305	610	
	14	8.0	2	318	636	
	15	8.0	1	469	469	
	16	8.0	2	978	1956	
	17	8.0	1	221	221	
	18	8.0	4	943	3772	
	19	8.0	2	958	1916	
	20	8.0	2	986	1972	

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	61.2	15
CA60	5.0	165.6	65.3
PESO TOTAL (kg)			80.3
CA50			80.3
CA60			37.7

Volume de concreto (C-20) = 1,78 m³
Área de forma = 32,67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oilão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

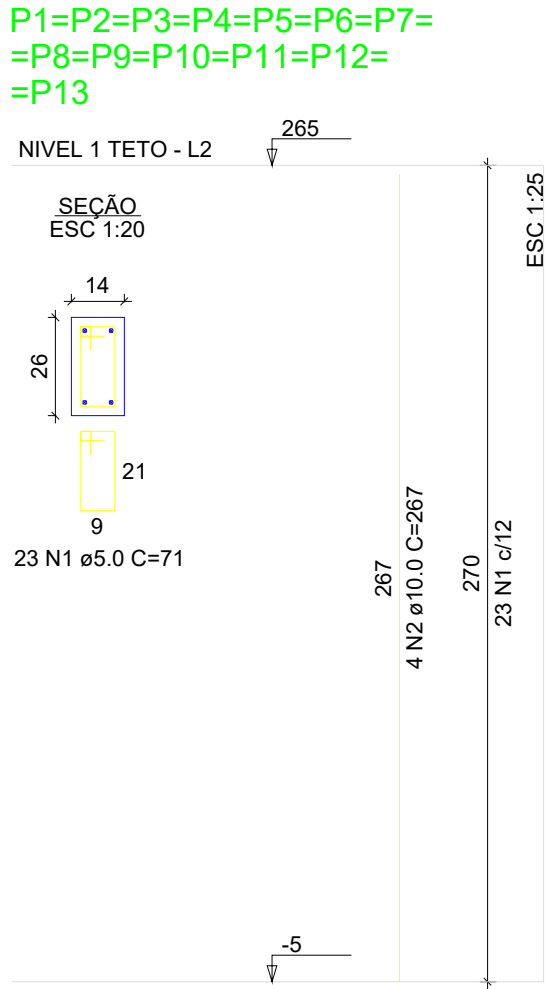
Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

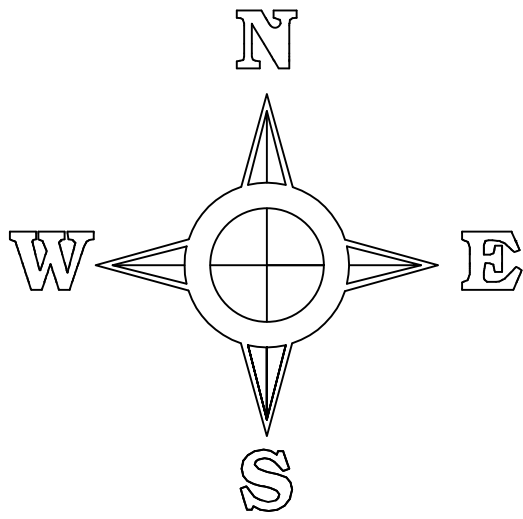
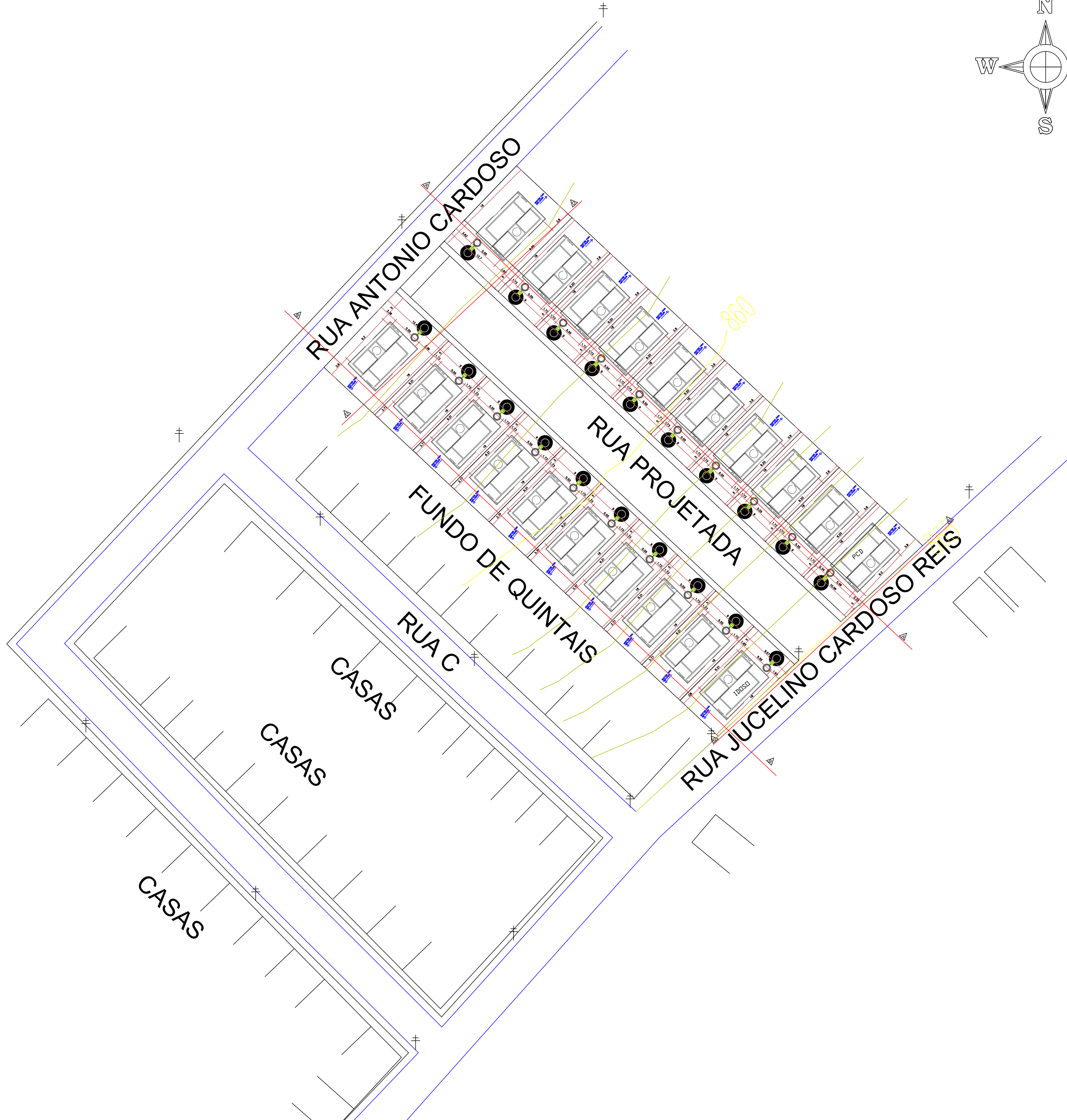
RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO					
13xP1					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			85.6
CA50			85.6
CA60			32.7

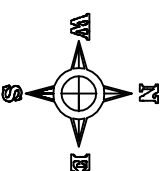
Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³
Área de forma = 28,08 m²



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOOCAL/BA	GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FNHIS	ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO: PLANTAS DE ARMADURAS NÍVEL TETO	DATA: NOVEMBRO/2025	ESCALA: INDICADA
	FOLHA Nº: 03/03	ASSINATURA:
	RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0	
Assinado de forma digital por EVERSON SANTOS RIBEIRO:01897597550		



02					
01	EMIÇÃO INICIAL	11/2025	SAULLO	EVERSON	
00	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
OBSERVAÇÕES:					
1. MEDIDAS EM METRO.					
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.					
EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO-01897597550 Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO-01897597550					
MUNICIPIO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL/BA					
GESTÃO					
ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA					
PROJETO					
IMPLANTAÇÃO					
PRANCHA					
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO					
TECNICO		DESENHO		FOLHA	
EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 01897551-0					
DATA	NOVEMBRO/2025	ÁREA EM METROS QUADRADOS	PROJETO REFERÊNCIA		
ESCALA	1:100	4.532,98 M²			
			01/02		



Assinado de forma digital por EVERSON LEI DOS SANTOS RIBEIRO:01897597550 RIBEIRO:01897597550

EVERSON LEI DOS SANTOS RIBEIRO
CREA-BA 051807151-0

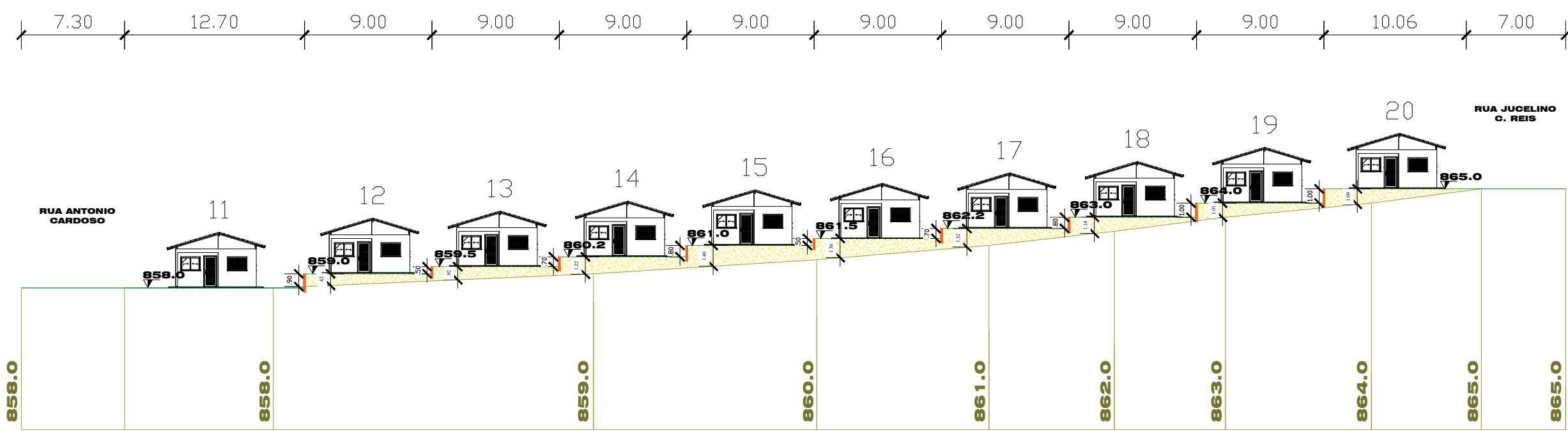
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO DO TABOAL

TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS

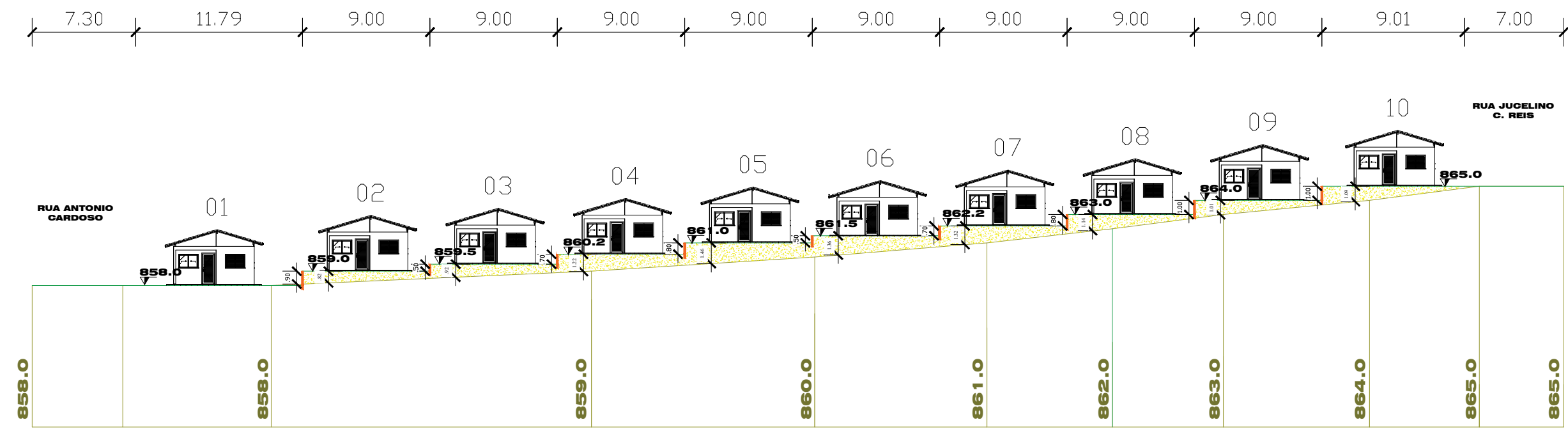
LEVANTAMIENTO PLANIALTIMETRICO

01/01		01/01	
4.122,65 M²		4.122,65 M²	
1:100		1:100	

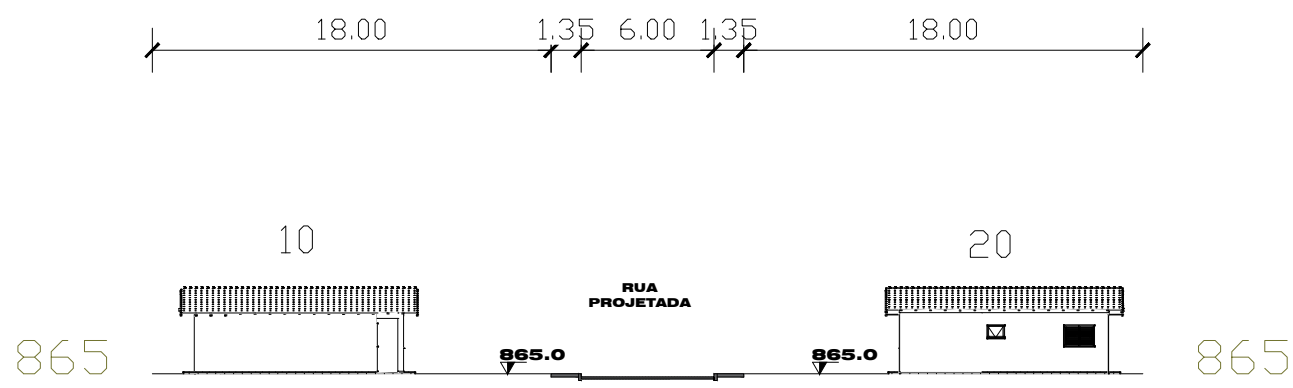
SEÇÃO AA



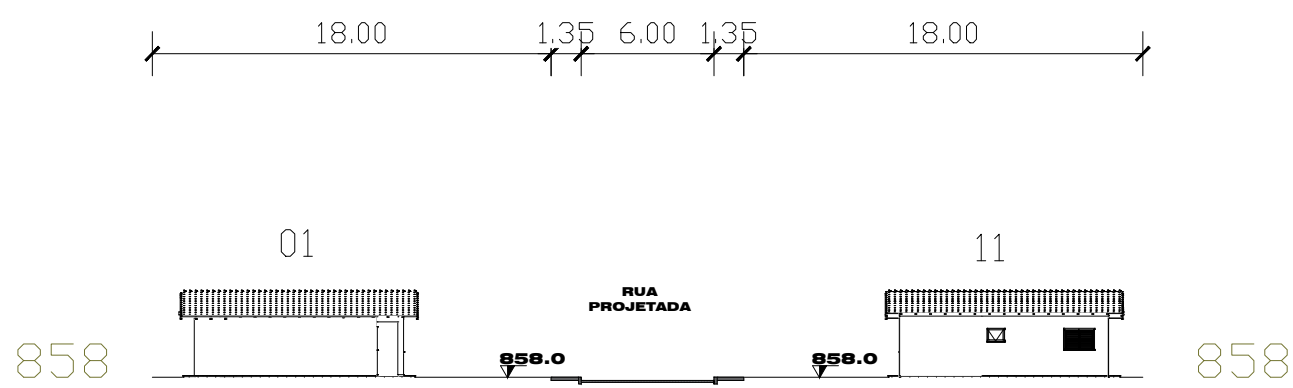
SEÇÃO BB



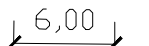
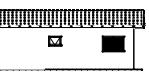
SEÇÃO CC



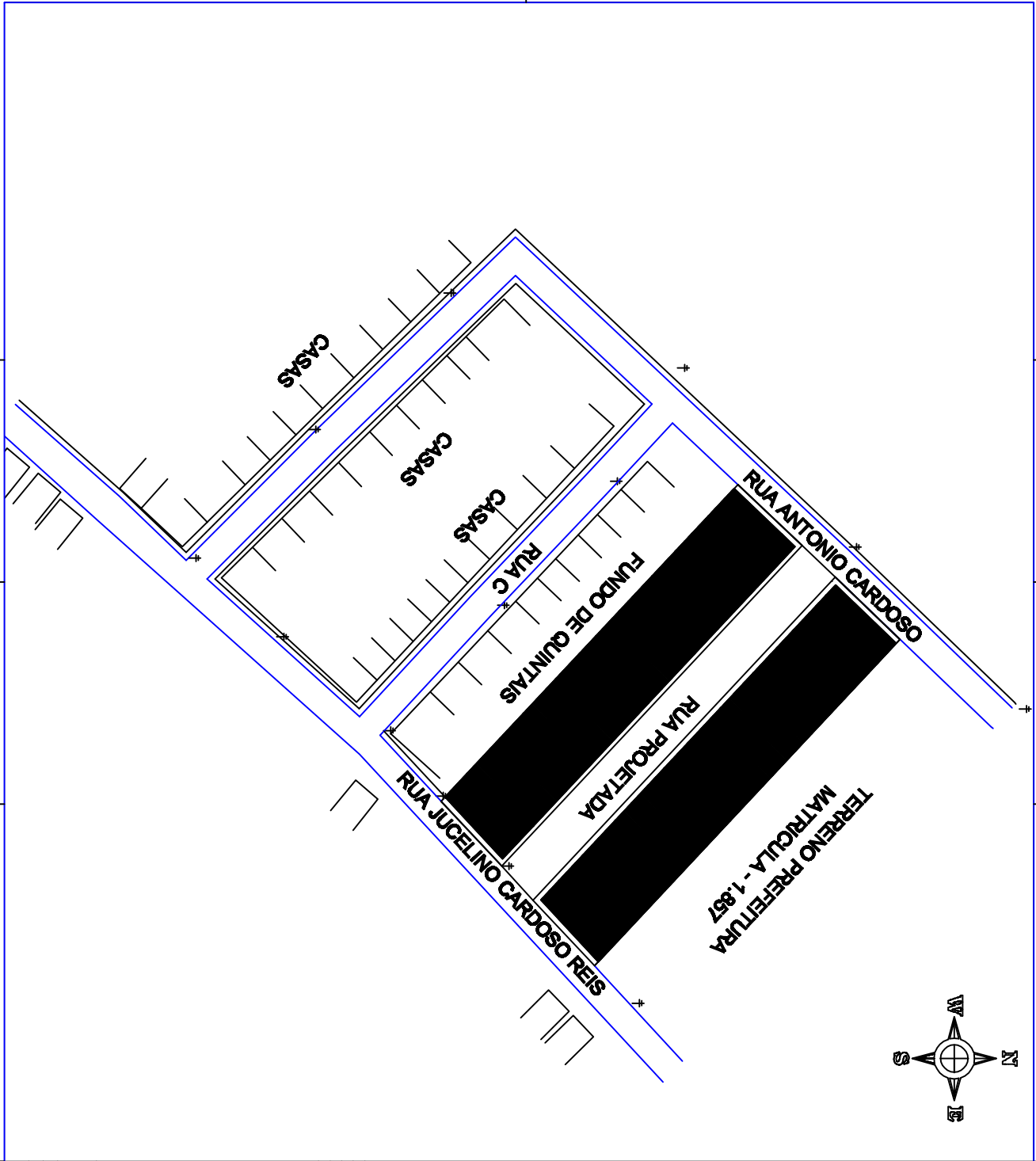
SEÇÃO DD



LEGENDA

 TERRENO NATURAL	 ÁREA DE CORTE
 NÍVEL DE IMPLANTAÇÃO	 ÁREA DE ATERRO
 UNIDADE HABITACIONAL FRONTAL	 COTA
 UNIDADE HABITACIONAL POSTERIOR	 UNIDADE HABITACIONAL LATERAL DIREITA
 UNIDADE HABITACIONAL LATERAL ESQUERDA	 CONTENÇÃO

02		REVISÃO	DEZEMBRO/2025	
01		EMIÇÃO INICIAL	NOVEMBRO/2025	
REVISÃO		DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOAL			GESTÃO: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UH - FNHIS			ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO: PROJETO: IMPLANTAÇÃO			DATA: DEZEMBRO/2025	
 ASSESSORIA SERVIÇOS			FOLHA Nº: 02/02	ASSINATURA:
			RESP. TÉCNICO: EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA Nº 051807151-0	
			EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO/01897597553 0	
RUA GUILHERME LAPA, 230, CENTRO, CEP 45215-000 LAFAIETE COUTINHO - BA E-MAIL: assessoria.engcivil@igmail.com FONE: (75) 9 9645-7311 / 9 9637-1512				



TERRENO PREFEITURA
MATRÍCULA - 1.867

FUNDOS DE QUINTAIS

RUA C

CASAS

CASAS

RUA JUCELINO CARDOSO REIS

RUA ANTONIO CARDOSO

EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO
CREA-BA 061607161-0

Assinado de forma digital por EVERSON RIBEIRO
RIBEIRO 01897597 LEVI DOS SANTOS RIBEIRO 01897597590

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARCO DO TACUARA

MANUTENÇÃO

TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS

SITUAÇÃO

1:100	4.122,85 m²	01/01
-------	-------------	-------



05				
06				
07	INTERVIEW			
08	INTERVIEW	06/01	06/01	06/01

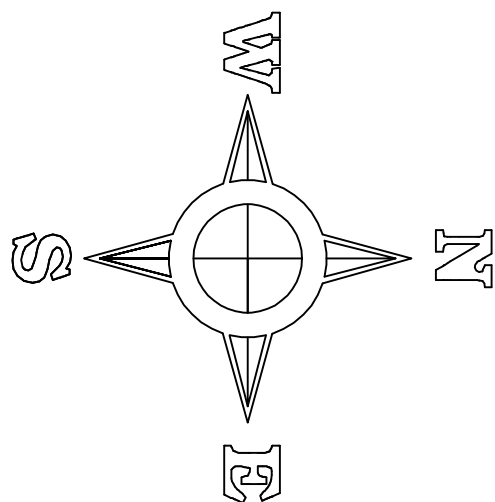
EVERSON LEVI Assinado de forma
digital por EVERSON
DOS SANTOS
RIBEIRO.018975
97550 0 RIBEIRO.0189759755

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO DO TABOAL**Management**

TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS

IMPLANTAÇÃO

[illegible]



02					
01	EMISSÃO FINAL				
00	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

EVERSON LEVI DOS SANTOS
SANTOS
RIBEIRO:01897597550
RIBEIRO:01897597550

Assinado de forma digital por EVERSON LEVI DOS SANTOS
RIBEIRO:01897597550

EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO
CREA-BA 051807151-0

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO DO TABOAL

DISTRITO: MARQUINHOS

PROJETO

TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE20 CASAS

PROJECION

LOCALIZAÇÃO

TERCEIRO		DESENHO	FOLHA
DATA	AGOSTO/2025	ÁREA SANEAMENTO QUADRADO	PROJETO RESERVA
ESCALA	1:100	4.122,65 M²	01/01